SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 04 de Agosto de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VII | Nº 1497

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº.056/2016 /SAS

MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, o Senhor **GENIVAL PONCIANO DA SILVA JUNIOR,** ocupante Cargo de **Auxiliar de Administrativo junto a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, uma diária** para viagem à cidade de **Crato**, neste Estado, no dia 03 **de agosto de 2016**, a fim de Participar um Encontro na Quarta Delegacia do Serviço Militar, para prestação de contas CDI.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 597/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo de Assistência Social autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 40,00 (quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de agosto de 2016.

MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA
Secretária Assistência Social

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:415A1767

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 041/2016 DELEGA COMPETÊNCIA DE ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 041/2016

DELEGA COMPETÊNCIA DE ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso da atribuição legal, que lhe é conferida pelo art. 12, § 4º, da Lei de Estrutura Administrativa, Lei nº 19/2011.

CONSIDERANDO a necessidade de impor uma melhor operacionalização na ação administrativa, descentralizando a prática de atos próprios do Secretário Municipal, mediante delegação de competência;

CONSIDERANDO que a Lei da Estrutura Administrativa estabelece que o Secretário Municipal tem como atribuição ordenar e atestar despesa, podendo o mesmo no uso de suas atribuições delegar competência;

RESOLVE

Art. 1º DELEGAR, ao Sr. (a) **Raimundo Nonato Petrola Junior**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2007885407-0 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 061.542.003-66, servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor II, matricula: 1792, COMPETÊNCIA PARA ORDENAR, ATESTAR DESPESAS, ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR CONTA CORRENTE compreendendo todos os atos pertinentes, dentre estes:

I - Autorizar despesas, emissão e cancelamento de notas de empenho, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas, emissão e execução de programações de desembolso;

II - Autorizar a concessão de adiantamentos, aprovar ou impugnar prestação de contas de adiantamentos, quando for o caso, na forma e nos limites de legislação em vigor;

III - Aplicar ou revelar, conforme o caso, as penalidades pecuniárias previstas em Lei, quando se verificar descumprimento da obrigação

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2015-2016

PRESIDENTE EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO PIQUET CARNEIRO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA MAURITÍ
SECRETÁRIA GERAL MARIA EDIENE M. DO NASCIMENTO DE CASTRO GENERAL SAMPAIO
1º SECRETÁRIO CLAUDIO BEZERRA SARAIVA CAPISTRANO
TESOUREIRO GERAL FRANCISCO NILSON FREITAS PALHANO
1º TESOUREIRO DIVALDO CARNEIRO SOARES VIÇOSA DO CEARÁ
PRESIDENTE DE HONRA ADRIANA PINHEIRO BARBOSA FORTIM

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR FRANCISCO HOLANDA GUEDES JAGUARIBARA
TITULAR ANTONIO JOSÉ AGUIAR ALBUQUERQUE MASSAPÊ
TITULAR TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES BARROQUINHA
SUPLENTE MANOEL GOMES DE FARIAS NETO HORIZONTE
SUPLENTE JOÃO FRANCISMAR DIAS PEREIRO
SUPLENTE FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF BOA VIAGEM

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 ARGENTINA SAMPAIO PADILHA CHOROZINHO
REGIÃO 02 FRANCISCO VALMAR MOTA BERNARDO TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 JERÔNIMO NETO BRANDÃO MORRINHOS
REGIÃO 04 MONICA GOMES AGUIAR CAMOCIM
REGIÃO 05 ANTONIO FELINTO FILHO CROATÁ
REGIÃO 06 GALENO TAUMATURGO LOPES RERIUTABA
REGIÃO 07 FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA SANTA QUITÉRIA
REGIÃO 08 FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA ARACATI
REGIÃO 10 JOSÉ MARCONDES MOREIRA TABULEIRO DO NORTE
REGIÃO 11 MANOEL MARTINS ALVES ERERÉ
REGIÃO 12 CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA QUIXERAMOBIM
REGIÃO 13 JOSÉ RAMIRO TEIXEIRA JÚNIOR TAMBORIL
REGIÃO 14 ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
REGIÃO 15 PATRÍCIA PEQUENO COSTA G. DE AGUIAR TAUÁ
REGIÃO 16 SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO ORÓS
REGIÃO 17 FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
REGIÃO 18 MARCONDES HERBSTER FERRAZ SABOEIRO
REGIÃO 19 JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ BARBALHA
REGIÃO 20 GUILHERME SAMPAIO LANDIM BREJO SANTO

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

contratual, inclusive inobservância de prazo, nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços;

IV - Autorizar abertura de licitações, aprová-las, revogá-las ou anulá-las, conforme o caso, adjudicar o seu objeto à firma ou firmas vencedoras, na forma da legislação vigente; e

V - Dispensar a licitação ou reconhecer a sua inexigibilidade, nos casos previstos em Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 02 de agosto de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:851EFC21

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

JOÃO GILVAN DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo protocolado pela servidora **LUIZA KAITH NOGUEIRA DE CARVALHO** no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, que dá conta da sua pretensão de retornar a exercer o seu cargo público efetivo de Professora, eis que requisitou a sua exoneração do cargo público comissionado de **Diretora do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos de Cariús/CE**;

CONSIDERANDO que a relotação de servidor é ato discricionário da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, a partir desta data, no Núcleo de Educação de Jovens e Adultos de Cariús/CE, a servidora **LUIZA KAITH NOGUEIRA DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 77305671304, onde deverá exercer as suas atribuições, restando inalterados os direitos e obrigações decorrentes do concurso público a que se submeteu e logrou aprovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2016.

JOÃO GILVAN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Francisco Edideus dos Santos Santana
Código Identificador:D43AB322

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 099/2016/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Diretor do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos de Cariús/CE, operada pela Portaria nº 097/2016/GAB.,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o cidadão **MANOEL TADEU SILVA GOMES,** brasileiro, portador do RG nº 2002023013238, no cargo comissionado **de Diretor do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos de Cariús/CE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 03 de agosto de 2016.

JOÃO GILVAN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Francisco Edideus dos Santos Santana
Código Identificador:2154453C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2016.08.03.01
Contratante: MUNICÍPIO DE CROATÁ
Contratada: NEWLIFE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP (NEWLIFE DIAGNÓSTICO)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL DO EQUIPAMENTO MICRO OT60 JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ.
Valor Global: R$ 5.750,27 (CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)
Data de Assinatura: 03/08/2016.
Vigência: 31.12.2016.
Assinam: Pelo Município de Croatá: **Francisco Plawthyney da Silva Nogueira** – Secretário de Saúde. Pela CONTRATADA**: Romulo Cesar de Oliveira Magalhães - Proprietário.**

Croatá - CE, 03 de agosto de 2016.

FRANCISCO PLAWTHYNEY DA SILVA NOGUEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:4DE90A28

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 3006.01/2016-SME

ESTADO DO CEARA – PREFEITURA MUNCIPAL DE FORTIM – CONVOCAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 3006.01/2016-SME. A CPL da Prefeitura de Fortim – CE vem convocar as empresas HABILITADAS: ÍCONE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA – EPP; PRADA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME, a comparecerem no dia **05 de Agosto 2016 às 10h00min** para a sessão de abertura do envelope de proposta de Preços da TOMADA DE PREÇOS ACIMA CITADA, que tem por objeto REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MAURO BONOTO NA LOCALIDADE DE CAMPESTRE NO MUNICIPIO DE FORTIM – CE.

Fortim – CE, 03 de agosto de 2016.

NATANIELE GONDIM RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:712A5D6B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2016 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 03 DE AGOSTO DE 2016.

Diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:
Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr. (a) **ALCIDES PAULO BRAGA FILHO,** Secretário, a importância de R$ 300,00 (trezentos reais), equivalente a 01 (uma) diárias, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza- CE, no dia 04 de Agosto 2016 para SDA – Secretaria de Desenvolvimento Agrário.

Art. 2º - As despesa ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0501 – Secretaria de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Pesca; 2.022 – Gerenciamento administrativo da secretaria de agricultura meio ambiente e pesca; 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil, 001 – Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 03 (três) do mês de Agosto de 2016 (dois mil e dezesseis).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:A6055F49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/2016 SEC. DE AGRICULTURA
GROAÍRAS/CE, 03 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras previdências.

O **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:
Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr. (a) **FRANCISCO HEDERSON GOMES MATOS,** Engenheiro agrônomo, a importância de R$ 110,00 (cento e dez reais), equivalente a 1 (uma) diária, para fazer face às despesas de estadia na Cidade de Fortaleza - CE, no dia 04 de Agosto de 2016 para comparecer ao IDACE órgão vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Agrário.
Art. 2º - As despesa ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0501 – Secretaria de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Pesca; 2.022 – Gerenciamento administrativo da secretaria de agricultura meio ambiente e pesca; 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil, 001 – Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 03 (três) do mês de Agosto de 2016(dois mil e dezesseis).

ALCIDES PAULO BRAGA FILHO
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:6D7A4C2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2016 SECRETARIA DA SAÚDE
GROAÍRAS/CE, 03 DE AGOSTO 2016.

Nº 107/2016 que autoriza pagamento de uma diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **SECRETÁRIO DA SAÚDE DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr(a). **FRANCISCO MARLEI MELO,** Supervisor de Controle Administrativo, a importância de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), equivalente a uma (1) uma diária para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - Ce, no dia 03 de agosto para receber a

cota da Atenção Básica e Secundária da Assistência Farmacêutica no COASF/SESA em Fortaleza - CE .

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde; 2.041 – Gerenciamento Administrativo e estratégico da Saúde Pública; 3.3.90.14.00 - Diárias Civil – 003 Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 03(três) dias do mês de agosto de 2016 (dois mil e dezesseis).

JORGE GOERSCH
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:A504641B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2016 SECRETARIA DA SAÚDE
GROAÍRAS/CE, 03 DE AGOSTO DE 2016.

JorgjkoNº 106/2016 que autoriza pagamento de meio diária a servidor do município e adota outras previdências.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;
R E S O L V E:
Art. 1º – Autorizar a tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a). ATALO ALVES MELO, Agente de Segurança Patrimonial, a importância de R$ 110,00 (cento e dez reais), equivalente a uma (1) diária para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza– CE no dia 03 de agosto de 2016, acompanhando o paciente João Guilherme Farias Sousa para o Hospital Sarah na cidade de Fortaleza-Ce.
Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde; 2.041 – Gerenciamento Administrativo e estratégico da Saúde Pública; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil –003 Fonte.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 03 (três) dia do meês de agost 2016 (dois mil e dezesseis).

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:0A15C1FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2016 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 02 DE AGOSTO DE 2016.

Que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr. (a) **Jorge Goersch Neto,** Secretário, a importância de R$ 300,00 (trezentos reais), equivalente a 1 (uma) diárias, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Sobral – CE, no dia 03 de Agosto de 2016 para comparecer a Audiência Pública Regional da frente parlamentar de combate ao Aedes Aegypti.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0701– Fundo Municipal de Saúde; 2.041 – Gerenciamento Administrativo e estratégico da Saúde Pública; 3.3.90.14.00 - Diárias Civil – 003 Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-S
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 02 (dois dias) do mês de Agosto de 2016 (dois mil e dezesseis).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:6CDDCC36

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 52/2016 SECGERH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais e conforme **Processo Administrativo nº 607/2016.**

RESOLVE: I – RETORNO À ATIVIDADE, da servidora **MARIA EDNA GOMES DE SOUSA LIMA, CPF: 205.011.883-04** para o Cargo de **Professora** Concursada do Município de Guaraciaba do Norte-CE.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

III – Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e
Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 30 de JUNHO de 2016.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:3EB73D6F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS – A Secretaria de Educação do Município de Hidrolândia torna público o extrato dos instrumentos contratuais resultantes do Pregão Presencial nº 0507.01/2016: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Educação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.12.306.1211.2059. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.99. **OBJETO:** Aquisição de mobiliário e equipamentos diversos destinados ao Proinfância, conforme especificações do edital. **VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016. **CONTRATADAS/VALOR GLOBAL:** J. NILTON MESQUITA DE SOUSA EPP pelo valor total de R$ 8.040,78 (oito mil quarenta reais e setenta e oito centavos); VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI ME pelo valor total de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais); e INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP pelo valor total de R$ 28.041,00 (vinte e oito mil e quarenta e quarenta e um reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Valternan Martins Filho. **ASSINAM PELAS CONTRATADAS:** José Nilton Mesquita de Sousa, Caio Italo Baima Mota e Antonio Sucupira de Queiroga, respectivamente.

Hidrolândia-CE, 03 de agosto de 2016.

ALEXANDRE RODRIGUES ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Alexandre Rodrigues Rocha
Código Identificador:92B403E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-008/2015 - FUSPI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUATU – CNPJ SOB O Nº. 41.339.201/0001-03.
CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI - CNPJ SOB O Nº. 07.779.242/0001-74.
PERÍODO: 28.07.2016 À 06.10.2016.
DA DOTAÇÃO:
0701.10.302.0011.2.022 ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA.
DATA DO ADITIVO: 28/07/2016.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 57 INCISO II.

MATHEUS ALVES SIQUEIRA
Presidente da CPL/FUSPI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:0A3681CA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº: 18/2016

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação do Município de Iguatu - Ceará, **DIANA SOUZA SILVA MENDONÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 1° do Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:
• O Relatório Final elaborado pela Comissão de Disciplina, constante do Processo Nº: 35/2015 de fls. 161 a 169 em que conclui que o servidor **MANOEL FERREIRA DE MELO** infringiu os*art. 106, incisos IX e XI, art. 107, inciso V e art. 123, inciso VI da Lei Complementar N°: 2.092 de 2014***;**

• Que a administração deve pautar-se sob o que é **razoável** e **proporcional** para atingir o fim público pretendido, a fim de preservar a harmonia, o equilíbrio e a racionalidade de todos os atos praticados por ela, assim como para atender o que dispõe o *art. 119 da Lei Complementar Nº: 2.092/2014*;

• O Julgamento, constante do Processo Nº: 35/2015 em que foi **DECIDIDO** pela aplicação da penalidade de advertência e suspensão, previstas no *art. 118, incisos I e II da Lei Complementar Nº 2.092/2014*;

RESOLVE:
Art. 1º - APLICAR pena de **ADVERTÊNCIA**, prevista no *art. 118, inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/2014*, ao Professor **MANOEL FERREIRA DE MELO**, matrícula 46081, lotado na **E. E. F. FRANCISCO SEBASTIÃO UCHÔA**, por infringir o disposto no art. art. 106, incisos IX e XI, art. 107, inciso V da Lei Complementar Nº: 2.092/2014;

Art. 2º - APLICAR pena de **SUSPENSÃO (POR 30 (TRINTA) DIAS)**, prevista no *art. 118, inciso II da Lei Complementar Nº: 2.092/2014*, ao Professor **MANOEL FERREIRA DE MELO**, matrícula 46081, lotado na **E. E. F. FRANCISCO SEBASTIÃO UCHÔA**, por infringir o disposto no *art. 123, inciso VI da Lei Complementar Nº: 2.092/2014*;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 29 de julho de 2016.

DIANA SOUZA SILVA MENDONÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:83951342

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20160359

PROCESSO: TP-002/2016-SESA, ATRAVÉS DA TOMADA DE PREÇO FUNDAMENTADA NO ARTIGO 65, INCISO I "B".
OBJETO: ACRÉSCIMO NO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ: 11.979.908/0001-05. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA HOLANDA BEZERRA LTDA-EPP. CNPJ: 07.560.184/0001-93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
n°: 0601.10.301.0005.1.009 - (Construção, Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades Basicas de Saúde).
VALOR DO ADITIVO: R$ 23.329,81 (Vinte e três mil trecentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).
DATA DO ADITIVO: 08/07/2016.
AMPARO LEGAL: CONFORME LEI 8.666/93 Art. 65, inciso I "B" E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:86294166

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05.
Contratada: DIOTEC – COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob Nº. 00.087.877/0001-61.
Fundamentação Legal: Lei Federal Nº. 10.520/2002 e 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Licitação: Pregão Presencial N.º PP-019/2016 - SESA.
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestar serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças, nos equipamentos médicos e odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, de responsabilidade da Secretaria de Saúde deste Município, conforme especificações e quantidades descriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
Valor do Contrato: R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais). **Das Dotações e Recursos:**
nº: 0601-10.301.0005.2.012 (Manutenção das Ações de Atenção à Saúde),
nº: 0601-10.302.0008.2.016 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada), e elemento de despesa:
3.3.90.39.00 – (Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica).
Da Vigência: O presente Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2016, a parti da data da Assinatura: 14 de Julho de 2016.
Do Foro: Comarca do Município de Iguatu.
Signatários: MARIA VANDERLUCIA FELIPE LÔBO - (Secretária de Saúde) / FABIO FURTADO DE SOUSA - (Representante Legal), respectivamente Contratante e Contratado.

Iguatu-CE, em 14 de Julho de 2016.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:B93FFCF5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05.
Contratada: LOCMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob Nº. 04.238.951/0001-54.
Fundamentação Legal: Lei Federal Nº. 10.520/2002 e 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Licitação: Pregão Presencial N.º PP-019/2016 - SESA.
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestar serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças, nos equipamentos médicos e odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, de responsabilidade da Secretaria de Saúde deste Município, conforme especificações e quantidades descriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
Valor do Contrato: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e cinhentos reais). **Das Dotações e Recursos:**
nº: 0601-10.122.0004.2.010 (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, e elemento de despesa:
3.3.90.39.00 – (Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica). **Da Vigência:** O presente Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2016, a parti da data da Assinatura: 14 de Julho de 2016. **Do Foro:** Comarca do Município de Iguatu.
Signatários: MARIA VANDERLUCIA FELIPE LÔBO - (Secretária de Saúde) / EMERSON PEREIRA DA SILVA - (Representante Legal), respectivamente Contratante e Contratado.

Iguatu-CE, em 14 de Julho de 2016.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:50FBE5F4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO 01º ADITIVO AO CONTRATO N° 20160200

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: **ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DO CONTRATO ORIGINAL.**

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-008/2016 – SESA, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL, FUNDAMENTADA NO ARTIGO 65, PARÁGRAFO 01º.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, faldas descartáveis e outros materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iguatu-CE, conforme especificações técnicas e quantidades descriminadas no termo de referência. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ: 11.979.908/0001-05. **CONTRATADO**: DROGAFONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
nº 0601.10.301.0005.2.012 (MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE),
nº 0601.10.302.0008.2.016 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA). Quantidade do item no contrato original é de 300 ampolas, quantidade do Aditivo de 75 ampolas, perfazendo uma quantidade final de 375 ampolas ao valor unitário de R$ 3,85; O **VALOR DO ADITIVO:** R$ 288,75 (Duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **DATA DO ADITIVO:** 08/06/2016. **AMPARO LEGAL:** CONFORME LEI 8.666/93 ART. 65, PARÁGRAFO 01º E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:FCF46FB3

SECRETARIA DE SAÚDE
COMUNICADO

À SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Comunico a Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de IGUATU-CE, que o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° PP-022/2016–SESA**, que versa sobre a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, REFERENTE AO RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 31220002 DA PROPOSTA Nº 11979.908000/1150-14, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DESTE EDITAL,** realizado no dia 03 de Agosto de 2016, às 11:00 horas,

devido ao não comparecimento de nenhum licitante na presente sessão, o certame foi declarado **DESERTO**.

Iguatu - CE, 03 de agosto de 2016.

Atenciosamente.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:93D3CBE8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 14/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 14/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPAUMIRIM**, **ESTADO DO CEARÁ**, Sr. **WILSON ALVES DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 193/2013, no Edital 001/2013 em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Decreto 022/2014.
CONSIDERANDO que o Edital de Convocação do Concurso Público Municipal nº 13/2016, de 13 de julho de 2016, referente à trigésima quarta chamada dos candidatos habilitados foi publicado no site da CONSULPAM – Consultoria Público-Privada e Assessoria Municipal e no site da Prefeitura;
CONSIDERANDO que o Sr. **IZAIAS LINS GOMES**, aprovado no Certame Público Municipal e convocado pelo Edital supracitado no cargo de **Vigia**, em 4º lugar, inscrição nº 20130520, **não** compareceu no prazo determinado pelo Edital de Convocação nº 13/2016;
CONSIDERANDO a necessidade de convocar mais um **Vigia e mais um Agente Comunitário de Saúde e Professor de Educação Básica II – Geografia.**
TORNA PÚBLICA a **CONVOCAÇÃO** (TRIGÉSIMA QUINTA) CHAMADA DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionados no Anexo II deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.
O convocado deverá comparecer, durante o período **de 02 a 08 de agosto de 2016**, das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Administração de Ipaumirim, situada na Rua Cel. Gustavo Lima, nº 230, Centro, Ipaumirim – CE, CEP: 63.340-000,para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo I deste edital e exames de saúde pré-admissionais,tudo na forma do edital de abertura do Concurso Público Municipal.
A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.
O não comparecimento na data aprazada implicará na preterição da ordem classificatória, conforme previsto no do concurso em questão.

Ipaumirim – CE, 1º de agosto de 2016.

WILSON ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2013.

1 – DOCUMENTAÇÃO.

Uma foto 3x4 (colorida e atualizada);
Carteira de Identidade (xerox autenticada);
C.P.F. (xerox autenticada);
Título de Eleitor (xerox autenticada);
Certidão de Nascimento ou Casamento (xerox autenticada);
Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo (xerox autenticada);
Habilitação no órgão de classe exigido para o cargo (xerox autenticada);
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (xerox autenticada) – se houverem;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
Carteira Nacional de Habilitação na categoria indicada para o cargo (xerox autenticada) – se necessário;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (xerox autenticada) – para homens;
Certidão de Quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
Certidões Negativas Criminal e Cível da Justiça Estadual (Comarca de Ipaumirim e Delegacia de Polícia Civil de Ipaumirim);
Certidão Negativa Criminal Federal (expedida no site da Justiça Federal);
Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no artigo 13 da Lei nº 8.429/1992, preenchido conforme modelo disponibilizado e com firma reconhecida;
Atestado Médico de capacidade física e mental expedido por médico da Rede Pública Municipal de Ipaumirim;
Comprovante de endereço (atualizado) – xerox autenticada;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

2 – MODELO DE DECLARAÇÃO.

2.1 – Declaração de Bens.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU, _____, brasileiro (a), maior, capaz, casado/solteiro, inscrito (a) no RG nº _____ – SSP/** e no CPF nº _____, para efeito de provimento do cargo público de _____, no Município de Ipaumirim – Ceará, **DECLARO**, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da Lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:

1 – (bem).....R$ (avaliação)
2 – (bem).....R$ (avaliação)
3 – (bem).....R$ (avaliação)
(...)

Ipaumirim – CE, __ de _____ de 20__
_____
(nome completo com **firma reconhecida**)

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2013 (35ª CONVOCAÇÃO).

I – CLASSIFICADO

Cargo: Vigia

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
5ª	20130467	AIRTON NUNES DE SOUZA	91,00

II – CLASSIFICÁVEL

Cargo: Agente Comunitário de Saúde-Sítio Catingueira

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
2ª	20130600	NAILSA MARIA DUARTE	53,00

Cargo: Professor de Educação Básica II – Geografia

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
4ª	20131095	VERENNA DIAS DE SALES	76,50

TOTAL DE CONVOCADOS: 03

Publicado por:
José Valderi Dias Dantas
Código Identificador:D934C671

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016-PP

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças destinadas à manutenção de impressoras e copiadoras dos Órgãos da Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará. **Local do Edital:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000. **Abertura das Propostas:** 18 de agosto de 2016, às 09:00 AM, na Sala da Comissão Permanente de Licitação. **Informações:** (88) 3410-1112.

Publicado por:
Joilson Marques de Oliveira
Código Identificador:28E2C1F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.01.26.001

Processo Licitatório Nº 2016.01.26.001
Modalidade – TOMADA DE PREÇOS 013/2016
Contratos Nº 201601.26.001-003
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através da: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM – (SECRETARIA DE SAUDE).
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR E PROTETORES.
Contratado (a): **CICERA MARIA DE SOUSA-ME (ALEXSA DAS BATERIAS),** inscrita no CNPJ: 18.029.922/0001-97.
Valor GLOBAL do contrato: R$ 103.721,60
Vigência do Contrato: 31/12/2016
Dotação Orçamentária:
0701-101220051.2.054
Elemento de Despesas 3.3.90.30.00
Data do Contrato: 07/03/2016
Assina pela Contratante: ANA HERICA OLIVEIRA RANGEL DA LUZ
Assina pela Contratada: **CICERA MARIA DE SOUSA**

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:AF663506

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.01.26.001

Processo Licitatório Nº 2016.01.26.001
Modalidade – TOMADA DE PREÇOS 013/2016
Contratos Nº 201601.26.001-002
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através da: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM – (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR E PROTETORES.
Contratado (a): **CICERA MARIA DE SOUSA-ME (ALEXSA DAS BATERIAS),** inscrita no CNPJ: 18.029.922/0001-97.
Valor GLOBAL do contrato: R$ 125.342,00
Vigência do Contrato: 31/12/2016
Dotação Orçamentária:
0601-121220047.2.036
Elemento de Despesas 3.3.90.30.00
Data do Contrato: 07/03/2016
Assina pela Contratante: ALESANDRA FILGUIERA NASCIMENTO
Assina pela Contratada: **CICERA MARIA DE SOUSA**

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:049404F4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.01.26.001

Processo Licitatório Nº 2016.01.26.001
Modalidade – TOMADA DE PREÇOS 013/2016
Contratos Nº 201601.26.001-001
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através da: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM – FUNDO GERAL.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR E PROTETORES.
Contratado (a): **CICERA MARIA DE SOUSA-ME (ALEXSA DAS BATERIAS),** inscrita no CNPJ: 18.029.922/0001-97.
Valor GLOBAL do contrato: R$ 136.826,20
Vigência do Contrato: 31/12/2016
Dotação Orçamentária:
0201-041220054.2.005,
0302-041250041.2.014,
0501-041220001.2.022
Elemento de Despesas 4.4.90.51.00
Data do Contrato: 07/03/2016
Assina pela Contratante: GILSON SALUSTRIANO DA SILVA
Assina pela Contratada: **CICERA MARIA DE SOUSA**

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:73135801

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.01.26.001

Processo Licitatório Nº 2016.01.26.001
Modalidade – TOMADA DE PREÇOS 013/2016
Contratos Nº 201601.26.001-004
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através da: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM – (SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL).
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR E PROTETORES.
Contratado (a): **CICERA MARIA DE SOUSA-ME (ALEXSA DAS BATERIAS),** inscrita no CNPJ: 18.029.922/0001-97.
Valor GLOBAL do contrato: R$ 4.926,00
Vigência do Contrato: 31/12/2016
Dotação Orçamentária:
0801-081220001.2.066
Elemento de Despesas 3.3.90.30.00
Data do Contrato: 07/03/2016
Assina pela Contratante: ANTONIA CAMPOS DA SILVA MARTINS
Assina pela Contratada: **CICERA MARIA DE SOUSA**

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:57866DA8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.03.16.001

Processo Licitatório Nº 2016.03.16.001
Modalidade – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016
Contratos Nº 2016.03.16.001-021
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através do: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE JARDIM/CE.
Contratado (a): **SIDENI CANUTO DA SILVA**, inscrita no CPF 795.778.223-04.
Valor GLOBAL do contrato: R$ 12.180,84
Vigência do Contrato: 31/12/2016
Dotação Orçamentária:
0602-123060027.2.041
Elemento de Despesas 3.3.90.30.00
Data do Contrato: 29/04/2016
Assina pela Contratante: Alesandra Filgueira Nascimento
Assina pela Contratada: **SIDENI CANUTO DA SILVA**

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:4A34C0C3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.05.05.001

Processo Licitatório Nº 2016.05.05.001
Modalidade – TOMADA DE PREÇOS 027/2016
Contratos Nº 2016.05.05.001-001
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através da: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM – FUNDO GERAL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE TERRENOS, PRÉDIOS E DEMAIS ÁREAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICIPIO DE JARDIM/CE.
Contratado (a): **FLASH CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS – LTDA - ME.** inscrita no CNPJ: 14.494.067/0001-34
Valor GLOBAL do contrato: R$ 27.200,00
Vigência do Contrato: 31/12/2016
Dotação Orçamentária:
0501.041220001.2.022
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.
Data do Contrato: 02/05/2016
Assina pela Contratante: GILSON SALUSTRIANO DA SILVA
Assina pela Contratada: **JOSÉ JADER LOURENÇO VASCONCELOS**

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:1B16DA2A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.05.05.001

Processo Licitatório Nº 2016.05.05.001
Modalidade – TOMADA DE PREÇOS 027/2016
Contratos Nº 2016.05.05.001-001
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através da: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM – FUNDO GERAL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL LEVE EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE JARDIM
Contratado (a): **PRATIC CONSTRUTORA - LTDA.** inscrita no CNPJ: 06.164.439/0001-36.
Valor GLOBAL do contrato: R$ 102.158,30
Vigência do Contrato: 31/12/2016
Dotação Orçamentária:
0501.26780021.2.033
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.
Data do Contrato: 10/06/2016
Assina pela Contratante: GILSON SALUSTRIANO DA SILVA
Assina pela Contratada: **ADRUYLLE MISAK COSTA LEMOS**

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:3765BA18

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2015.05.14.003

Processo Licitatório Nº: **2015.05.14.003**
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Contrato Nº: **2015.05.14.003-001**
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através da: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES INCLUINDO MOTORISTA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JARDIM/CE.
Contratado (a): **R.A MULT SERVICE LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº: **17.530.523/0001-42.**
Valor do Aditivo: **R$ 103.100,07 (centro e três mil, cento e sete reais e sete centavos).**
Vigência do Contrato: 01/07/2016 À 30/09/2016
Dotação Orçamentária Nº:
0601-121220047.2.036,
0602-123610025.2.043
Elemento de Despesa Nº: 3.3.90.39.00.
Data de Assinatura do Aditivo: 28/06/2016
Assina pela Contratante: **Alesandra Filgueira Nascimento**
Assina pela Contratada: **Bruno Keverson De Jesus Dantas**

ALESANDRA FILGUEIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:17F7EBF3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.01.19.003

Processo Licitatório Nº 2016.01.19.003
Modalidade – TOMADA DE PREÇOS 010/2016
Contratos Nº 2016.01.19.003-001
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através da: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM – FUNDO GERAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, PROPRIOS E CONTRATADOS , OBJETIVANDO GARANTIR A QUALIDADE DO TRANSPORTE.
Contratado (a): **TEODORICO BARROS GALVÃO,** inscrita no CPF: 033.193.283-01.
Valor GLOBAL do contrato: R$ 14.500,00
Vigência do Contrato: 31/12/2016
Dotação Orçamentária:
0602-123610025.2.043
Elemento de Despesas 3.3.90.36.00.
Data do Contrato: 07/03/2016

Assina pela Contratante: ALESANDRA FILGUEIRA NASCIMENTO
Assina pela Contratada: **TEODORICO BARROS GALVAO**

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:ED0DCE51

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2016.01.14.001

Processo Licitatório Nº: **2016.01.14.001**
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Contrato Nº: **2016.01.14.001-008**
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através da: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: TRANSPORTE ESCOLAR.
Contratado (a): **MARIA VÂNIA DA CRUZ FREIRE**, inscrita no CPF Nº: **291.442.898-71.**
Valor do Aditivo: **R$ 3.417,00 (três mil quatro centos e dezessete reais).**
Vigência do Contrato: 31/12/2016
Dotação Orçamentária Nº:
0602-123610029.2.047
Elemento de Despesa Nº: 3.3.90.36.00.
Data de Assinatura do Aditivo: 04/04/2016
Assina pela Contratante: **Alesandra Filgueira Nascimento**
Assina pela Contratada: **Maria Vânia Da Cruz Freire**

ALESANDRA FILGUEIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:A73A8E6E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.01.05.002

Processo Licitatório Nº 2016.01.05.002
Modalidade – LPN
Contratos Nº 2016.01.05.002-01
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através da: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM – FUNDO GERAL.
Objeto: CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) BIBLIOTECA NA SEDE DO MUNICIPIO
Contratado (a): **SERTÃO CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 07.494.778/0001-43.
Valor GLOBAL do contrato: R$ 549.970,85
Vigência do Contrato: 31/12/2016
Dotação Orçamentária:
1002-133920030.1.060
Elemento de Despesas 4.4.90.51.00
Data do Contrato: 31/05/2016
Assina pela Contratante: GILSON SALUSTRIANO DA SILVA
Assina pela Contratada: **JORGE ALEXANDRE OLIVEIRA DA CRUZ**

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:932E67CB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2015.04.27.002

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Contrato Nº: **2015.04.27.002-001**
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM/FUNDO GERAL(SAAEJ)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA ARRECADAÇÃO DE TAXAS DE FORNECIMENTO DE AGUA POTÁVEL, JUNTO AO SAAEJ – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE JARDIM
Contratado (a): **ROBERTO LEITE DA ROCHA - ME**, inscrita no CNPJ Nº: **01.047.086/0001-70.**
Valor do Aditivo: **R$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais).**
Vigência do Contrato: 01/07/2016 a 30/09/2016
Dotação Orçamentária Nº:
0502-175120052.2.035
Elemento de Despesa Nº: 3.3.90.39.00.
Data de Assinatura do Aditivo: 24/06/2016
Assina pela Contratante: **Francisco Basilio De Souza Leite**
Assina pela Contratada: **Roberto Leite Da Rocha**

FRANCISCO BASILIO DE SOUZA LEITE
Gestor do SAAEJ

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:4AAE1331

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2015.05.18.003

Processo Licitatório Nº: **2015.05.18.003**
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Contrato Nº: **2015.05.18.003-001**
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através da: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES INCLUINDO MOTORISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE JARDIM/CE.
Contratado (a): **R.A MULT SERVICE LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº: **17.530.523/0001-42.**
Valor do Aditivo: **R$ 35.050,05 (trinta e cinco mil cinquenta reais e cinco centavos).**
Vigência do Contrato: 01/07/2016 À 30/09/2016
Dotação Orçamentária Nº:
0801-081220001.2.066,
0802-082440036.2.082,
0802-082440036.2.084,
0802-082440036.2.087,
0803-082440036.2.101.
Elemento de Despesa Nº: 3.3.90.39.00.
Data de Assinatura do Aditivo: 28/06/2016
Assina pela Contratante: **Antonia Campos Da Silva Martins**
Assina pela Contratada: **Bruno Keverson De Jesus Dantas**

ANTONIA CAMPOS DA SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:85266D65

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº....: 20160195
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/16-DL-FMAS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: MARIA SOCORRO DE CARVALHO ROCHA
OBJETO.....: contratação de pessoa física remanescente da Tomada de Preços de nº 007/16-TP-FMAS, conforme art. 24º inciso

XI, para prestaçao de serviços como Assistente Social junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social dese Município.
VALOR TOTAL.....: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 1001.082440003.2.057 Gestão do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R$ 11.000,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Agosto de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Agosto de 2016

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:09B3B08B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 005.01.08/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o pedido de exoneração de próprio punho, em 01 de agosto de 2016, pela servidora abaixo nomeada, RESOLVE exonerar a servidora **FRANCISCA CLAUDIA DA SILVA**, ocupante do Cargo de **REGENTE AUXILIAR I**, Concursada e Nomeada em 03/01/1994.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 01 dia do mês de agosto de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:BC6ED16D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016071401 ADM

As(Os) Secretário de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, Secretário de Saúde, Secretário de Educação e Cultura, Secretário de Desenvolvimento Social, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 2016071401 ADM. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01 - PNEUS
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/07/2016 às 11:23:51

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de R$ 21.100,000 (Vinte e Um Mil, Cem Reais).

Lote: 002 - LOTE 02 - PNEUS
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/07/2016 às 11:24:01

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de R$ 16.115,000 (Dezesseis Mil, Cento e Quinze Reais).

Lote: 003 - LOTE 03 - PNEUS
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/07/2016 às 11:24:14

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de R$ 6.510,000 (Seis Mil, Quinhentos e Dez Reais).

Lote: 004 - LOTE 04 - PNEUS
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/07/2016 às 11:24:26

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de R$ 1.710,000 (Um Mil, Setecentos e Dez Reais).

Lote: 005 - LOTE 05 - PNEUS
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/07/2016 às 11:24:37

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de R$ 3.350,000 (Três Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Lote: 006 - LOTE 06 - PNEUS
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/07/2016 às 12:06:41

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de R$ 2.435,000 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais).

Lote: 007 - LOTE 07 - PNEUS
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/07/2016 às 12:07:25

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de R$ 2.990,000 (Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Lote: 008 - LOTE 08 - PNEUS
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/07/2016 às 12:09:31

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de R$ 2.390,000 (Dois Mil, Trezentos e Noventa Reais).

Lote: 009 - LOTE 09 - PNEUS
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/07/2016 às 11:25:26

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de R$ 3.964,980 (Três Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Lote: 010 - LOTE 10 - PNEUS
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/07/2016 às 11:25:36

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de R$ 15.799,860 (Quinze Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Lote: 011 - LOTE 11 - PNEUS
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/07/2016 às 11:25:45

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de R$ 53.197,620 (Cinquenta e Três Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Lote: 012 - LOTE 12 - PNEUS
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/07/2016 às 11:25:55

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de R$ 1.710,000 (Um Mil, Setecentos e Dez Reais).

Lote: 013 - LOTE 13 - CAMARAS DE AR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/07/2016 às 11:26:41

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de R$ 6.612,000 (Seis Mil, Seiscentos e Doze Reais).

Lote: 014 - LOTE 14 - LUBRIFICANTES
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/07/2016 às 12:30:03

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de R$ 46.300,000 (Quarenta e Seis Mil, Trezentos Reais).

Lote: 015 - LOTE 15 - LUBRIFICANTES
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/07/2016 às 11:29:06

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de R$ 4.451,920 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos).

Lote: 016 - LOTE 16 - CAMINHÃO CAÇAMBA
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/07/2016 às 11:31:51

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de R$ 2.280,000 (Dois Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

Lote: 017 - LOTE 17 - F 4000
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/07/2016 às 11:33:07

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de R$ 2.760,000 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Lote: 018 - LOTE 18 - CAMINHÃO PIPA
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/07/2016 às 11:34:03

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de R$ 2.097,990 (Dois Mil, Noventa e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Lote: 019 - LOTE 19 - PA CARREGADEIRA
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/07/2016 às 11:35:17

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de R$ 4.928,000 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais).

Lote: 020 - LOTE 20 - MOTONIVELADORA
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/07/2016 às 11:36:52

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de R$ 56.735,000 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais).

Lote: 021 - LOTE 21 - SANDERO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/07/2016 às 11:38:27

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de R$ 33.315,000 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Quinze Reais).

Lote: 022 - LOTE 22 - SAVEIRO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/07/2016 às 11:41:04

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de R$ 1.610,000 (Um Mil, Seiscentos e Dez Reais).

Lote: 023 - LOTE 23 - FIESTA
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/07/2016 às 11:43:38

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de R$ 19.230,000 (Dezenove Mil, Duzentos e Trinta Reais).

Lote: 024 - LOTE 24 - S 10
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/07/2016 às 11:45:25

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de R$ 23.776,000 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais).

Lote: 025 - LOTE 25 - MONTANA
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/07/2016 às 11:46:20

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de R$ 16.211,000 (Dezesseis Mil, Duzentos e Onze Reais).

Lote: 026 - LOTE 26 - ONIBUS
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/07/2016 às 11:47:21

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de R$ 74.690,000 (Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais).

Lote: 027 - LOTE 27 - MICROONIBUS
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/07/2016 às 11:50:39

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de R$ 77.430,000 (Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).

Lote: 028 - LOTE 28 - FIAT UNO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/07/2016 às 11:53:51

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de R$ 19.510,000 (Dezenove Mil, Quinhentos e Dez Reais).

Lote: 029 - LOTE 29 - BATERIA AUTOMOTIVA
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/07/2016 às 11:55:16

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de R$ 11.598,000 (Onze Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais).

Lote: 030 - LOTE 30 - EXTINTOR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/07/2016 às 11:57:14

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de R$ 527,000 (Quinhentos e Vinte e Sete Reais).

Lote: 031 - LOTE 31 - FERRAMENTAS
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/07/2016 às 11:58:06

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de R$ 300,000 (Trezentos Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelos(as) Sr.(a) ANTONIO AIRTON GOMES DE SOUSA, autoridade competente dos(as) Secretário de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, Secretário de Educação e Cultura, Secretário de Desenvolvimento Social e Sr.(a) FRANCISCO CLERTON ALVES CÂMARA, autoridade competente dos(as) Secretário de Saúde, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01 - PNEUS
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 03/08/2016 às 10:57:25

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21.100,000 (Vinte e Um Mil, Cem Reais).

Lote: 002 - LOTE 02 - PNEUS
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 03/08/2016 às 10:57:25

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16.115,000 (Dezesseis Mil, Cento e Quinze Reais).

Lote: 003 - LOTE 03 - PNEUS
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 03/08/2016 às 10:57:25

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6.510,000 (Seis Mil, Quinhentos e Dez Reais).

Lote: 004 - LOTE 04 - PNEUS
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 03/08/2016 às 10:57:25

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.710,000 (Um Mil, Setecentos e Dez Reais).

Lote: 005 - LOTE 05 - PNEUS
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 03/08/2016 às 10:57:25

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.350,000 (Três Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Lote: 006 - LOTE 06 - PNEUS
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 03/08/2016 às 10:57:25

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.435,000 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais).

Lote: 007 - LOTE 07 - PNEUS
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 03/08/2016 às 10:57:25

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.990,000 (Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Lote: 008 - LOTE 08 - PNEUS
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 03/08/2016 às 10:57:25

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.390,000 (Dois Mil, Trezentos e Noventa Reais).

Lote: 009 - LOTE 09 - PNEUS
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 03/08/2016 às 10:57:25

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.964,980 (Três Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Lote: 010 - LOTE 10 - PNEUS
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 03/08/2016 às 10:57:25

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15.799,770 (Quinze Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Lote: 011 - LOTE 11 - PNEUS
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 03/08/2016 às 10:57:25

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 53.197,620 (Cinquenta e Três Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Lote: 012 - LOTE 12 - PNEUS
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 03/08/2016 às 10:57:25

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.710,000 (Um Mil, Setecentos e Dez Reais).

Lote: 013 - LOTE 13 - CAMARAS DE AR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 03/08/2016 às 10:57:25

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6.612,000 (Seis Mil, Seiscentos e Doze Reais).

Lote: 014 - LOTE 14 - LUBRIFICANTES
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 03/08/2016 às 10:57:25

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 46.300,000 (Quarenta e Seis Mil, Trezentos Reais).

Lote: 015 - LOTE 15 - LUBRIFICANTES
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 03/08/2016 às 10:57:25

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4.451,920 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos).

Lote: 016 - LOTE 16 - CAMINHÃO CAÇAMBA
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 03/08/2016 às 10:57:25

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.280,000 (Dois Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

Lote: 017 - LOTE 17 - F 4000
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 03/08/2016 às 10:57:25

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.760,000 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Lote: 018 - LOTE 18 - CAMINHÃO PIPA
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 03/08/2016 às 10:57:25

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.097,990 (Dois Mil, Noventa e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Lote: 019 - LOTE 19 - PA CARREGADEIRA
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 03/08/2016 às 10:57:25

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4.928,000 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais).

Lote: 020 - LOTE 20 - MOTONIVELADORA
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 03/08/2016 às 10:57:25

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 56.735,000 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais).

Lote: 021 - LOTE 21 - SANDERO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 03/08/2016 às 10:57:25

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33.315,000 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Quinze Reais).

Lote: 022 - LOTE 22 - SAVEIRO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 03/08/2016 às 10:57:25

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.610,000 (Um Mil, Seiscentos e Dez Reais).

Lote: 023 - LOTE 23 - FIESTA
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 03/08/2016 às 10:57:25

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19.230,000 (Dezenove Mil, Duzentos e Trinta Reais).

Lote: 024 - LOTE 24 - S 10
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 03/08/2016 às 10:57:25

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23.776,000 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais).

Lote: 025 - LOTE 25 - MONTANA
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 03/08/2016 às 10:57:25

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16.211,000 (Dezesseis Mil, Duzentos e Onze Reais).

Lote: 026 - LOTE 26 - ONIBUS
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 03/08/2016 às 10:57:25

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 74.690,000 (Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais).

Lote: 027 - LOTE 27 - MICROONIBUS
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 03/08/2016 às 10:57:25

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 77.430,000 (Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).

Lote: 028 - LOTE 28 - FIAT UNO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 03/08/2016 às 10:57:25

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19.510,000 (Dezenove Mil, Quinhentos e Dez Reais).

Lote: 029 - LOTE 29 - BATERIA AUTOMOTIVA
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 03/08/2016 às 10:57:25

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11.598,000 (Onze Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais).

Lote: 030 - LOTE 30 - EXTINTOR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 03/08/2016 às 10:57:25

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 527,000 (Quinhentos e Vinte e Sete Reais).

Lote: 031 - LOTE 31 - FERRAMENTAS
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 03/08/2016 às 10:57:25

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 300,000 (Trezentos Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente dos(as) Secretário de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, Secretário de Educação e Cultura, Secretário de Desenvolvimento Social e Secretário de Saúde.

PARAMOTI - CE, 03 de Agosto de 2016

ANTÔNIO JOSSELIO PEREIRA DE PAULA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:7359BB38

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

Circulação: Diário Oficial do Município - DOM
Diário Oficial da União - DOU
Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratadas: 1-FORTE COMERCIAL LTDA-EPP
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente, Informática, Cama, Mesa e Banho para atender as necessidades das escolas e creches da Educação Infantil do Município de Pindoretama através do Programa Brasil Carinhoso.
Valor: 1- R$ **95.276,20**
Vigência: 31.12.2016.
Data de Assinatura: 03/08/2016
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Silvia Helena Cezário Araújo** Secretária de Educação, Cultura e Desporto; Pela FORTE COMERCIAL LTDA-EPP, **Abelardo Alves Vieira** – Proprietário.

Pindoretama - CE, 03 de Agosto de 2016.

SILVIA HELENA CEZÁRIO ARAÚJO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:37D1EE50

SECRETARIA DO TURISMO E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratadas: 1- **FB COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: Aquisição de material permanente destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Turismo e Juventude do Município de Pindoretama.
Valor: 1- R$ 14.280,00
Vigência: 31.12.2016.
Data de Assinatura: 05/07/2016
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Jose Adriano Oliveira** Secretário de Turismo e Juventude; Pela, FB COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA, Milton Gomes de Oliveira Filho; seu Representante.

Pindoretama - CE, 02 de Agosto de 2016.

JOSE ADRIANO OLIVEIRA
Secretária de Turismo e Juventude

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:15BB0608

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - A Comissão de Licitação torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da Concorrência Pública Nº 030/2016. **EMPRESAS HABILITADAS**: S 2 SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, ECO LOC LOCAÇÕES E LIMPEZA EIRELI – EPP, CONSTRUTORA METROS LTDA, GOLD SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, ETNOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, RPC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, MARQUINHOS CONSTRUÇÕES LTDA ME, A C FERRAZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, W R LOCAÇÕES, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME. **EMPRESAS INABILITADAS**: J V A SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, IPN – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CONSTRUTORA E IMOBILIADORA BRILHANTE LTDA, G. R. SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA ME, CLÁUDIO R. DOS MENDES G. E JORGE – EPP, CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, SEMAS IMPERIUM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, DÓLMEN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, GLUCK PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, "a" da Lei 8.666/93, e caso não haja interposição de recursos fica desde já marcada a data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços para o dia 12/08/2016, às 09:00 horas na sala da CPL.

Quiterianópolis – CE, 03 de agosto de 2016.

JOSÉ ÍTALO A. COSTA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:5F5D5BAB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATOS Nº.....: 1205.01/2016; 1205.02/2016; 1205.03/2016 e 1205.04/2016
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2016.02.03.004
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATADOS E VALOR GLOBAL:

CONTRATADOS	VALOR GLOBAL
MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA ME – MAXXI DISTRIBUIDORA	R$ 985.027,15 (novecentos e oitenta e cinco mil, vinte e sete reais e quinze centavos)
FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO	R$ 455.415,67 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e sete centavos)

DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA – ME	R$ 203.331,47 (duzentos e três mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos)
DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – ME	R$ 960.837,87 (novecentos e sessenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos)

OBJETO.....: ADESÃO A ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 2016.02.03.004, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERE/CE
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0601.10.301.1001.2.038 - Manutenção das Unidades de Saúde; 0601.10.301.1003.2.039 - Funcionamento da Saude Bucal; 0601.10.301.1003.2.040 - Programa Saude da Familia, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo
VIGÊNCIA.....: 12 de Maio de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Maio de 2016

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretaria de Saude

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:D8B2EFAC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 326/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MAIRLA FREITAS NOGUEIRA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MAIRLA FREITAS NOGUEIRA, RG n° 2006030010381 SSPDS/CE, e CPF n.° 603.860.273-90, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Antonio Moreira de Freitas, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2016.

MAIRLA FREITAS NOGUEIRA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C15DA3F6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 327/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCA LUCIA PESSOA DA SILVA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) FRANCISCA LUCIA PESSOA DA SILVA, RG n° 2007221950-0

SSPDS/CE, e CPF n.° 050.769.403-19, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Antonio Moreira de Freitas, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2016.

FRANCISCA LUCIA PESSOA DA SILVA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7AC1EE20

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 328/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) LUZIRENE DE SOUSA TORRES, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) LUZIRENE DE SOUSA TORRES, RG n° 243917092 SSP/CE, e CPF n.° 796.741.513-20, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Francisca Laura de Jesus, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2016.

LUZIRENE DE SOUSA TORRES
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9669510B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 329/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) VERALUCIA DE SANTIAGO LIMA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) VERALUCIA DE SANTIAGO LIMA, RG n° 20089101574 SSPDS/CE, e CPF n.° 807.278.243-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Francisca Laura de Jesus, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2016.

VERALUCIA DE SANTIAGO LIMA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3EE700AE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 330/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA DANIELLE SOUSA MAIA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA DANIELLE SOUSA MAIA, RG n° 20077387516 SSPDS/CE, e CPF n.° 060.336.693-71, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Manoel Gonçalves de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2016.

MARIA DANIELLE SOUSA MAIA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:177C0A56

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 331/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) LUZIRENE XAVIER DE LIMA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) LUZIRENE XAVIER DE LIMA, RG n° 2002030024797 SSP/CE, e CPF n.° 005.543.273-50, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Menino Jesus de Praga, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2016.

LUZIRENE XAVIER DE LIMA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2FA2C348

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 332/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA DE FATIMA SENA SOARES, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA SENA SOARES, RG n° 2064451-91 SSP/CE, e CPF n.° 455.507.863-20, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Pe Jose de Anchieta, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2016.

MARIA DE FATIMA SENA SOARES
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DF6D91DB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 333/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SRA MARIA ELENICE FREIRE, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU

AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA ELENICE FREIRE, RG n° 329015098 SSP/CE, e CPF n.° 661.721.283-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Prof. Irene Nonato da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2016.

MARIA ELENICE FREIRE
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BD0AB99F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 334/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SRA. ANTONIA MARIA DE ALMEIDA LIMA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) ANTONIA MARIA DE ALMEIDA LIMA, RG n° 96024013263 SSP/CE, e CPF n.° 007.372.883-70, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Prof. João Oliveira Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2016.

ANTÔNIA MARIA DE ALMEIDA LIMA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1B28950C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 335/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SRA. MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA SANTOS, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA SANTOS, RG n° 2006099021366 SSP/CE, e CPF n.° 939.218.023-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Prof. João Oliveira Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2016.

MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA SANTOS
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D1CAB7BC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 336/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SRA. ANTONIA DARC DA SILVA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) ANTONIA DARC DA SILVA, RG n° 34807622000 SSP/CE, e CPF n.° 005.371.923-95, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Ver. Raimundo Nonato de Sena, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2016.

ANTONIA DARC DA SILVA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:85784512

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 337/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SRA. MARIA DE FÁTIMA SOUSA DOS SANTOS, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA DE FÁTIMA SOUSA DOS SANTOS, RG n° 203496890 SSP/CE, e CPF n.° 769.355.403-30, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Rita Nogueira de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2016.

MARIA DE FÁTIMA SOUSA DOS SANTOS
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2E3E85A7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 338/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SRA. MARIA ANGELA SILVA LIMA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA ANGELA SILVA LIMA, RG n° 2007588070-3 SSPDS/CE, e CPF n.° 058.902.803-09, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Zacarias Ferreira de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2016.

MARIA ANGELA SILVA LIMA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AB615B96

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 339/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SRA. MARIA EDILEUDA DE ASSIS SILVA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA EDILEUDA DE ASSIS SILVA, RG n° 2006030012406 SSPDS/CE, e CPF n.° 601.146.883-70, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Zacarias Ferreira de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2016.

MARIA EDILEUDA DE ASSIS SILVA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:535D52FB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 340/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SRA. MARIA ELISDENIA DE SOUSA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA ELISDENIA DE SOUSA, RG n° 3198847-97 SSP/CE, e CPF n.° 821.253.683-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Mons. Francisco Jose de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2016.

MARIA ELISDENIA DE SOUSA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A0C49BE2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 341/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SRA. MARIA ALESSANDRA DA SILVA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA ALESSANDRA DA SILVA, RG n° 96015010303 SSPDC/CE, e CPF n.° 940.675.703-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Mons. Francisco Jose de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2016.

MARIA ALESSANDRA DA SILVA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:37A0CCAA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 342/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SRA. FRANCISCA SAMILA DE LIMA SANTOS, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) FRANCISCA SAMILA DE LIMA SANTOS, RG n° 2007576504-1 SSPDS/CE, e CPF n.° 058.521.173-66, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Maria Suzilane Santiago Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2016.

FRANCISCA SAMILA DE LIMA SANTOS
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1E65832C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 343/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SRA. MARIA DE FATIMA DA SILVA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA DA SILVA, RG n° 960230005801 SSPDS/CE, e CPF n.° 048.544.364-33, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Maria Suzilane Santiago Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2016.

MARIA DE FATIMA DA SILVA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:15E4BBA6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 344/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SRA. ANIQUIANA MOREIRA DE SOUSA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) ANIQUIANA MOREIRA DE SOUSA, RG n° 2325729-92 SSP/CE, e CPF n.° 807.315.463-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Maria Suzilane Santiago Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2016.

ANIQUIANA MOREIRA DE SOUSA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8FC014FE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 345/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SRA. MARIA DO SOCORRO LIMA MAIA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO LIMA MAIA, RG n° 243526792 SSP/CE, e CPF n.° 789.467.433-87, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Sebastião Lemos de Araujo, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2016.

MARIA DO SOCORRO LIMA MAIA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A4620A6A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.02.08.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonia Ivaneida da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Tabuleiro do Norte-Ce, no(s) dia(s), 05/08/2016, com a finalidade de, participar de CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER NO CICLO GRAVÍDICO PUERPERAL E AO NEONATO , ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de agosto de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8DB15199

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.01.08.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Aparecida Maria da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 05 (cinco) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Aracati-Ce, no(s) dia(s), 02,03,04,05 e 06/08/2016, com a finalidade de, participar de Curso Técnico em Radiologia, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de agosto de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C201FC9C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.02.08.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria Erica Moreira Lima, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Tabuleiro do Norte-Ce, no(s) dia(s), 05/08/2016, com a finalidade de, participar de CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER NO CICLO GRAVÍDICO PUERPERAL E AO NEONATO , ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de agosto de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:29A682DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE SAÚDE
REVOGAÇÃO DO P.P. Nº 05.07.02/2016

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – SECRETARIA DE SAÚDE - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce, localizada na Rua: Padre Clicério, 4605 - Bairro São Francisco - Tabuleiro do Norte - CE, torna público a **REVOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05.07.02/2016** – Ref. ao Processo Administrativo nº 053/2016 - Secretaria do Trabalho e Ação Social, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS, DE DIVERSAS MARCAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEICULOS OFICIAIS QUE COMPOEM E OS QUE VENHAM A COMPOR A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, PARA O EXERCICIO DE 2016. Na oportunidade fica aberto o Prazo Recursal conforme o Art. 49, parágrafo 3º, c/c Art. 109, Inciso I, alínea "c" a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;**.

Tabuleiro do Norte-CE, 02 de agosto de 2016.

FRANCISCA ANTONIA INÁCIA FERNANDES BORGES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Gentil Faheina Filho
Código Identificador:4B4E277D

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria do TRABALHO E AÇÃO SOCIAL do município de Tabuleiro do Norte, torna público o extrato do PRIMEIRO Aditivo ao Contrato nº 02.03.04/2016, decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.02.01/2016, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E CONGELADOS) DESTINADOS AS AÇÕES DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE..**

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

CONTRATADO: M A R DAS CHAGAS - EPP

VALOR ADITIVADOL: R$ 6.178,91 (seis mil, cento e setenta e oito reais e noventa e hum centavos

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2016.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LUZINETE BANDEIRA DE OLIVEIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ELIZABETE DE FREITAS MAIA

Tabuleiro do Norte-CE., 03 de agosto de 2016.

FRANCISCA ANTONIA INÁCIA FERNANDES BORGES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gentil Faheina Filho
Código Identificador:D8E75CC8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0012106.2016-14

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO, ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **0012106.2016-14** RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **0012106.2016**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0901.13.392.0097.2.071
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2016
CONTRATADO: ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATANTE: LÉO JAIME DE MATOS OLIVEIRA
VALOR GLOBAL: R$ 7.377,10 (Sete mil, trezentos e setenta e sete reais e dez centavos).

URUOCA - CE, 22 DE JULHO DE 2016.

LÉO JAIME DE MATOS OLIVEIRA
Secretário da Cultura

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:D386FAD6

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0012106.2016-15

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO, ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **0012106.2016-15** RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **0012106.2016**.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0901.13.392.0042.2.068
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA BIBLIOTECA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2016
CONTRATADO: ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATANTE: LÉO JAIME DE MATOS OLIVEIRA
VALOR GLOBAL: R$ 4.997,95 (Quatro mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).

URUOCA - CE, 22 DE JULHO DE 2016.

LÉO JAIME DE MATOS OLIVEIRA
Secretário da Cultura

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:F1A5B40D

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0012106.2016-02

A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA, ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **0012106.2016-02** RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **0012106.2016**.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HIDRICOS E PESCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0401.20.606.0092.2.008
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2016
CONTRATADO: ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATANTE: WANGERON SILVA ARAÚJO
VALOR GLOBAL: R$ 3.808,11 (Três mil oitocentos e oito reais e onze centavos).

URUOCA - CE, 22 DE JULHO DE 2016.

WANGERON SILVA ARAÚJO
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:A63BF868

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0012106.2016-03

A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA, ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **0012106.2016-03** RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **0012106.2016**.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E PESCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0401.20.605.0076.2.007
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2016
CONTRATADO: ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATANTE: WANGERON SILVA ARAÚJO
VALOR GLOBAL: R$ 2.183,40 (Dois mil cento e oitenta e três reais e quarenra centavos).

URUOCA - CE, 22 DE JULHO DE 2016.

WANGERON SILVA ARAÚJO
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:D727FF7F

SECRETÁRIA DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0012106.2016-02

A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA, ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **0012106.2016-02** RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **0012106.2016**.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0401.20.606.0092.2.008

ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2016
CONTRATADO: ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATANTE: WANGERON SILVA ARAÚJO
VALOR GLOBAL: R$ 3.808,11 (Três mil, oitocentos e oito reais e onze centavos).

URUOCA - CE, 22 DE JULHO DE 2016.

WANGERON SILVA ARAÚJO
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:F3940BE5

SECRETÁRIA DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0012106.2016-03

A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA, ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **0012106.2016-03** RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **0012106.2016**.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0401.20.605.0076.2.007
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2016
CONTRATADO: ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATANTE: WANGERON SILVA ARAÚJO
VALOR GLOBAL: R$ 2.183,40 (Dois mil, cento e oitenta e três reais e quarenra centavos).

URUOCA - CE, 22 DE JULHO DE 2016.

WANGERON SILVA ARAÚJO
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:651433B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0012106.2016-11

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO, ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **0012106.2016-11** RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **0012106.2016**.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0501.08.244.0019.2.017
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2016
CONTRATADO: ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATANTE: MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA
VALOR GLOBAL: R$ 15.368,39 (Quinze mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos).

URUOCA - CE, 22 DE JULHO DE 2016.

MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:D3F15E44

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0012106.2016-12

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO, ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **0012106.2016-12** RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **0012106.2016**.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0501.08.244.0047.2.019
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO IGDBF (CADASTRO ÚNICO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2016
CONTRATADO: ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATANTE: MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA
VALOR GLOBAL: R$ 9.387,34 (Nove mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

URUOCA - CE, 22 DE JULHO DE 2016.

MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:BA9DF147

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0012106.2016-13

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO, ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **0012106.2016-13** RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **0012106.2016**.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0501.08.244.0047.2.020
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2016
CONTRATADO: ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATANTE: MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA
VALOR GLOBAL: R$ 1.640,50 (Um mil, seissentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

URUOCA - CE, 22 DE JULHO DE 2016.

MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:00E056E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0012106.2016-01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **0012106.2016-01** RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **0012106.2016**.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0301.04.123.0091.2.004
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2016
CONTRATADO: ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATANTE: WANGERON SILVA ARAÚJO
VALOR GLOBAL: R$ 19.242,60 (Dezenove mi,l duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

URUOCA - CE, 22 DE JULHO DE 2016.

WANGERON SILVA ARAÚJO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:22A8CCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0012106.2016-04

O FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **0012106.2016-04** RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **0012106.2016**.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0602.12.361.0040.2.054
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2016
CONTRATADO: ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATANTE: MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
VALOR GLOBAL: R$ 16.113,60 (Dezesseis mil, cento e treze reais e sessenta centavos).

URUOCA - CE, 22 DE JULHO DE 2016.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:702795DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0012106.2016-05

O FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **0012106.2016-05** RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **0012106.2016**.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0602.12.365.0039.2.056
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2016
CONTRATADO: ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATANTE: MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
VALOR GLOBAL: R$ 12.325,35 (Doze mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos).

URUOCA - CE, 22 DE JULHO DE 2016.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:D53308FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0012106.2016-06

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **0012106.2016-06** RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **0012106.2016**.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0601.12.361.0094.2.041
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2016
CONTRATADO: ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CONTRATANTE: MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
VALOR GLOBAL: R$ 9.531,50 (Nove mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

URUOCA - CE, 22 DE JULHO DE 2016.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:60D30C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0012106.2016-07

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **0012106.2016-07** RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **0012106.2016**.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0801.10.301.0096.2.065
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2016
CONTRATADO: ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATANTE: SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
VALOR GLOBAL: R$ 2.633,25 (Dois mil seissentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

URUOCA - CE, 22 DE JULHO DE 2016.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:C5837A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0012106.2016-08

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **0012106.2016-08** RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **0012106.2016**.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0801.10.301.0075.2.062
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2016
CONTRATADO: ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATANTE: SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
VALOR GLOBAL: R$ 6.354,12 (Seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

URUOCA - CE, 22 DE JULHO DE 2016.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:B9D3415C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0012106.2016-09

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **0012106.2016-09** RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **0012106.2016**.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0801.10.302.0075.2.066
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2016
CONTRATADO: ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATANTE: SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
VALOR GLOBAL: R$ 1.640,50 (Um mil seissentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

URUOCA - CE, 22 DE JULHO DE 2016.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:33C11EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0012106.2016-10

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **0012106.2016-10** RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **0012106.2016**.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0801.10.304.0075.2.067
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2016
CONTRATADO: ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATANTE: SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
VALOR GLOBAL: R$ 881,84 (Oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

URUOCA - CE, 22 DE JULHO DE 2016.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:4B95A75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA Nº 020/2016, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Sobral - CE, objetivando um Curso de Atualização para Profissionais da Saúde sobre o Papel da Coordenação Básica (Aula 11 - Noções de Direito e Contabilidade para a Gestão em Saúde, Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira; Aula 12 - Aspectos Conceituais da Educação Permanente em Saúde), que será realizada na Escola de Formação em Saúde da Família Visconde Sabóia, no dia **05 de Agosto de 2016.**

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A Secretária Silvânia dos Santos Queiroz, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora**, INÊS DE MARIA CARNEIRO CAETANO** inscrita no CPF sob o Nº 165.868.593-87, residente na Av. Antonio Moreira, Nº 167 – Uruoca-ce, ocupante do cargo de **Enfermeira** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia **05 de Agosto de 2016.**

Art. 2º Conceder à referida servidora 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) totalizando R$ 24,00 (vinte e quatro reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
Secretária da Saúde

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:5ED6FA3D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 559/2015, DE 22 DE JUNHO DE 2015 (REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 559/2015, DE 22 DE JUNHO DE 2015, POR CONTER ERRO MATERIAL)

LEI Nº 559/2015, DE 22 DE JUNHO DE 2015

Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Fortim – PME, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Esta lei aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Fortim – **PME**.

Art. 2º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – **PME** do Município de Fortim, com vigência por dez (**10**) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, parte integrante desta lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214, da Constituição Federal.

Art. 3º. São diretrizes do Plano Municipal de Educação - **PME**:
I - Erradicação do analfabetismo;
II - Universalização do atendimento escolar;
III – Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - Melhoria da qualidade da educação;
V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI – Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica;
VIII - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - **PIB**, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - Valorização dos profissionais da educação;
X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 4º. As metas previstas no Anexo I, desta Lei, serão cumpridas no prazo de vigência do Plano Municipal de Educação - **PME**, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 5º. As referências para o cumprimento das metas previstas no Anexo I, desta Lei, será a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - **PNAD**, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 6º. A execução do Plano Municipal de Educação - **PME** e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:
I – Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer;
II - Conselho Municipal de Educação – **CME**.
§ 1º. Compete, ainda, às instâncias referidas no ***caput*** deste artigo:
I – Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
II – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.
§ 2º. O investimento público em educação a que se refere a meta quatorze (14) do Anexo I, desta Lei, engloba os recursos aplicados na forma do art. 212, da Constituição Federal e do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e de creches, pré-escolas e de educação especial, de conformidade com o art. 213, da Constituição Federal.

§ 3º. Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212, da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, da parcela da participação no resultado ou quota parte da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica.

Art. 7º. O Município de Fortim promoverá a realização de pelo menos três (**3**) conferências municipais de educação até o final do decênio.
Parágrafo único. As conferências municipais de educação de que trata o ***caput*** deste artigo, realizar-se-ão com intervalo de até três (**3**) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do Plano Municipal de Educação - **PME** e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 8º. Com o Município de Fortim, também atuarão em regime de colaboração, a União e o Estado, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano Municipal de Educação - **PME**.
Parágrafo único. Para o alcance das metas a que se refere o caput deste artigo, **o**s gestores municipal, estadual e federal, adotarão medidas governamentais necessárias previstas no Plano Municipal de Educação - **PME**.

Art. 9º. As estratégias definidas no Anexo I, desta Lei, não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

Art. 10. O sistema de ensino do Município de Fortim criará mecanismos para o acompanhamento local em busca da consecução das metas do Plano Municipal de educação - **PME**.

Art. 11. O Executivo Municipal deverá encaminhar ao Poder Legislativo, lei específica para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública, no prazo de dois (**2**) anos, contado da publicação desta Lei, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 12. Os planos plurianuais, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município de Fortim serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – **PME**, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 22 de junho de 2015.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

ANEXO I, DE QUE TRATA O ART. 2º DA LEI Nº 559/2015, DE 22 DE JUNHO DE 2015

COMISSÕES DE ELABORAÇÃO DO PME
COMISSÃO TÉCNICA

NOME	REPRESENTAÇÃO	EMAIL.
Adaulenia Magalhaes de Lima	PAIC	adaulenia@hotmail.com
Ana Lúcia da Costa Mello	Ensino Básico	mello.anac@gmail.com
Cintia Barbosa Vitalino	Ensino Fundamental	cintiabvitalino@hotmail.com
Claudomir Cardoso da Silva	EJA	cladomircs@yahoo.com.br
Ednaldo Borges Nogueira	EJA	borges.ednaldo74@gmail.com
Evânia Albuquerque de Carvalho	Ensino Fundamental	evaniaalbuquerque@yahoo.com.br
Ilnar Cardoso da Silva	Inclusão e diversidade	ilnarcardoso@yahoo.com.br
José Arlindo Pereira de Lima	Inclusão e diversidade	arlindo_fortim@hotmail.com
Maria de Fátima Vieira Lima	PAIC	favili1@yahoo.com.br
Maria Luiza Oliveira da Costa	Secretaria de Educação	marialuizafortim@yahoo.com.br
Marino Correia Lima	Secretaria de Educação	marinohistoriador@gmail.com
Valgnésio Batista da Silva	Ensino Básico	valgnesio@gmail.com

COMISSÃO REPRESENTATIVA

NOME	REPRESENTAÇÃO	CONTATO
Adaulenia Magalhaes de Lima	PAIC	adaulenia@hotmail.com.br
Adrianeto Rodrigues de Assis	Poder Legislativo	
Ana Lúcia da Costa Mello	Ensino Básico	mello.anac@gmail.com
Brena Antunes da Silva	Associação Universitária do Município de Fortim – ASSUMF.	brenas92@gmail.com
Celiude Simões da Silva	Representante de Pais Ensino Fundamental	(88) 88455128
Cintia Barbosa Vitalino	Ensino Fundamental	cintiabvitalino@hotmail.com
Claudomir Cardoso da Silva	EJA	cladomircs@yahoo.com.br
Conceição Xavier da Silva	Representante de Pais dos alunos do Ensino Médio	Telefone: (88) 3413-1398
Ednaldo Borges Nogueira	EJA	borges.ednaldo74@gmail.com
Eliane de Fátima dos Santos Souza	Representante de Pais dos alunos do Ensino Médio	Telefones. (88) 9839.1300
Eliete dos Santos Monteiro	Associação Universitária do Município de Fortim – ASSUMF.	elietes029@gmail.com
Evânia Albuquerque de Carvalho	Ensino Fundamental	evaniaalbuquerque@yahoo.com
Fernando César Gomes da Silva	APEOC	fernando_pontal@yahoo.com.br
Franciele Rebouças Teixeira	Representante de Pais Educação Infantil	francipontal@hotmail.com
Ilnar Cardoso da Silva Soares	Inclusão e Diversidade	ilnarcardoso@yahoo.com.br
Joice de Oliveira Xavier Correia	Representante de Pais Educação Infantil	joicecorreiafortim@hotmail.com
José Arlindo Pereira de Lima	Inclusão e Diversidade	arlindo_fortim@hotmail.com
Layriane Fernandes Ferreira	Representante dos alunos do Ensino Médio	layrianelove@hotmail.com
Lenice Ribeiro da Silva	Representante dos alunos do Ensino Médio	lenicerafaella@gmail.com
Lindon Johnson da Silva	APEOC	lindonjohn_son@yahoo.com.br
Luzia de Oliveira Scipião dos Santos	Representante de Pais Ensino Fundamental	luziafortim@hotmail.com
Maria de Fátima V Lima	PAIC	favili1@yahoo.com.br

Maria Luiza Oliveira da Costa	Secretaria de Educação	marialuizafortim@yahoo.com.br
Marino Correia Lima	Secretaria de Educação	marinohistoriador@gmail.com
Orlando da Costa Oliveira	Poder Legislativo	
Raimundo Nonato Filho	Esporte	dinhofortim@hotmail.com
Raimundo Tomaz de Souza	Representante dos alunos do Ensino Fundamental	(88) 9784-8258
Sidclei dos Santos Mateus	Esporte	sidcleimateus@hotmail.com
Valgnésio Batista da Silva	Ensino Básico	valgnesio@gmail.com
Vanderley Ribeiro Miranda	Representante dos alunos do Ensino Fundamental	(88)9745-6412

LISTA DE SIGLAS

APA – Área de Preservação Ambiental
AEE – Atendimento Educacional Especializado
CAE – Conselho de Alimentação Escolar
CME- Conselho Municipal de Educação
EB – Educação Básica
EF – Ensino Fundamental
EI - Educação Infantil
EJA - Educação de Jovens e Adultos
EM – Ensino Médio
FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDH – Índice de Desenvolvimento Humano
IES – Instituição de Ensino Superior
INEP – Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais
LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais
MEC – Ministério da Educação
PAC – Plano de Aceleração do Crescimento
PAR – Plano de Ações Articuladas
PCCS - Plano de Cargos, Carreira e Salários
PDE – Plano de Desenvolvimento Educacional
PME – Plano Municipal de Educação
PNE – Plano Nacional de Educação
PPP – Projeto Político Pedagógico
SMED - Secretaria Municipal de Educação

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1. Matrícula da Educação Infantil
Gráfico 2. Matrícula – Ensino Fundamental
Gráfico 3. Meta e IDEB observado em Fortim Anos Inicias - 2007/2013
Gráfico 4. Meta e IDEB observado em Fortim Anos Finais - 2007/2013
Gráfico 5. Quantidade de Alunos por ano/ Ensino Médio
Gráfico 6. Quantidade de Docentes por ano.
Gráfico 7. Quantidade de Conselhos Escolares em FORTIM

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Dados Gerais
Tabela 2. Regionalização
Tabela 3. Situação Geográfica
Tabela 4. Medidas Territoriais
Tabela 5. Divisão Territorial
Tabela 6. Aspectos Climáticos
Tabela 7. Unidades de Relevo
Tabela 8. Componentes Ambientais
Tabela 9. APA de Canoa Quebrada
Tabela 10. População Total por Gênero e Territorialidade
Tabela 11. Estrutura Etária da População
Tabela 12. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) e seus componentes
Tabela 13. Longevidade, Mortalidade e Fecundidade
Tabela 14. Números de empregos formais 2013
Tabela 15. Índice de Desenvolvimento
Tabela 16. Empresas industriais ativas
Tabela 17. Estabelecimentos comerciais – 2013
Tabela 18. Dados Gerais da Educação Básica
Tabela 19. Matrícula por Ano e Modalidade
Tabela 20. Porcentagem de Professores da Rede Pública ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo – Rede Pública
Tabela 21. Porcentagem de professores da educação básica com Pós-graduação
Tabela 22. Matrícula da Educação Infantil
Tabela 23. Porcentagem de crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola - Taxa de Atendimento (Censo Demográfico)
Tabela 24. Porcentagem de crianças de 4 a 5 anos que frequentam a escola - Taxa de Atendimento (Censo Demográfico)
Tabela 25. Matrícula do Ensino Fundamental

Tabela 26.Taxa de distorção idade-série no Ensino Fundamental
Tabela 27. Matrículas de Ensino Fundamental no campo
Tabela 28. Taxa de distorção idade-série no Ensino Médio
Tabela 29. Porcentagem de matrículas no Ensino Médio
Tabela 30. Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns
Tabela 31. Porcentagem de escolas com salas de recursos multifuncionais em uso
Tabela 32. Etapa / Educação Infantil
Tabela 33. Etapa / Ensino Fundamental – Anos Inicias
Tabela 34. Etapa / Ensino Fundamental - anos finais
Tabela 35. Etapa / Ensino Médio
Tabela 36. Porcentagem de professores da rede pública ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo – Rede Pública
Tabela 37. Porcentagem de professores da Educação Básica com Pós-graduação
Tabela 38. Graduação dos Professores
Tabela 39. Quantitativo de Conselhos Escolares em Fortim
Tabela 40. Despesas com Educação

FORTIM

Fortim de belas paisagens
Terra de Pero Coelho
Do encontro do rio com o mar
De um povo hospitaleiro
Onde pedra tem chapéu,
Joga água para o céu
E São Pedro passeia de veleiro.
A você nossa homenagem
Nossa terra tão querida
Sua história é a nossa
Seu avanço, nossa lida
A cada dia que passa
Você se enche de graça
Sua vida, nossa vida!

Professor e Poeta José Arlindo.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO
1. INTRODUÇÃO
2. BREVE HISTÓRICO
3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
3.1. CARACTERIZAÇÃO FÍSICA
3.2. CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS
3.2.1. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
3.3. CARACTERIZAÇÃO PROFISSIONAL
3.4 ASPECTOS SÓCIOECONÔMICOS
3.5 ASPECTOS EDUCACIONAIS
3.5.1. DADOS GERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL
4. METAS E ESTRATÉGIAS POR EIXOS TEMÁTICOS
4.1. EIXO I – EDUCAÇÃO INFANTIL
4.2. EIXO II – ENSINO FUNDAMENTAL
4.3. EIXO III – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL
4.4. EIXO IV – INCLUSÃO DIVERSIDADE E EJA
4.5. EIXO V – EDUCAÇÃO SUPERIOR
4.6. EIXO VI – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
4.7. EIXO VII – GESTÃO DEMOCRÁTICA
4.8. EIXO VIII – FINANCIAMENTO
5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APRESENTAÇÃO

A construção do Plano Municipal de Educação de Fortim constitui-se um instrumento de planejamento para o decênio 2015-2025, tendo como documento orientador o Plano Nacional de Educação – PNE, aprovado pela Lei nº 13.005 de 25/06/2014.
Este documento traz o diagnóstico da realidade educacional municipal em todos os seus níveis e modalidades, com base na legislação vigente e objetiva proporcionar educação com qualidade e responsabilidade social, diminuir as desigualdades sociais e culturais, erradicar o analfabetismo, ampliar o nível de escolaridade da população e propiciar a qualificação para o trabalho.
Depois de vários encontros com as comissões, a Secretaria da Educação realizou, em junho de 2015, plenária com diversos segmentos da sociedade, envolvendo gestores e comunidade para juntos planejarem as políticas públicas para a educação do Município de 2015 a 2025 e assim, efetivar o acesso à educação. A participação da comunidade se faz necessário para efetivar e implementar as metas traçadas.
O Plano Municipal de Educação de Fortim se configura como um plano de Estado que busca romper com a descontinuidade da política de educação que se perpetua a cada mudança de governo e fragiliza as políticas educacionais. Define as diretrizes para a gestão municipal, bem como, as metas para cada nível e modalidade de ensino atendido pelo poder público municipal, visando à formação, à valorização do magistério e aos demais

profissionais da educação tendo como eixo norteador o desenvolvimento humano integral, de forma equitativa, e que oriente suas ações para proporcionar-lhes o efetivo desenvolvimento social.
É preciso enfatizar que o Plano Municipal de Educação (PME) é uma garantia de direitos das crianças, adolescentes e jovens, portanto perpassa qualquer gestão, firmando aqui, que são os planos para a educação que servem de base para a elaboração dos planos de governo e não ao contrário, como costumamos presenciar. Surge então, mais uma necessidade da participação da comunidade no processo, o monitoramento do PME.
O grande objetivo desse Plano é proporcionar mudanças na rede municipal de educação superando os desafios que se consolidam, impedindo o município de Fortim de promover o desenvolvimento integral da sua população.
Movido por aspirações legítimas, constitui-se em um instrumento de resposta aos anseios de quem dele participou com clareza e objetividade e referenda a implementação da política educacional do município, traçando as diretrizes com metas e estratégias na promoção da educação que devemos ter e nos enche de esperança indicando que a educação é o alicerce para a promoção do desenvolvimento de nosso município. O Plano Municipal de Educação de Fortim apresenta-se em cinco partes:
Parte 1. – Introdução;
Parte 2.- Identificação do Município de Fortim, mostrando os aspectos históricos da cidade, suas características físicas, populacionais, socioeconômicas, retratando bem a sua realidade;
Parte 3. – Mostra o Diagnóstico da Educação Básica do Município enfatizando seus aspectos qualitativos e quantitativos;
Parte 4. – Descrição das metas e estratégias desenvolvidas para o Município;
Parte 5. - Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

1. INTRODUÇÃO

A escola pública e gratuita de boa qualidade é um preceito da Constituição Federal e da Constituição do Estado do Ceará, reafirmado na Lei Orgânica do Município de Fortim que historicamente configura a educação como a política prioritária de governo e que se destaca por seus resultados satisfatórios.
O Plano Municipal de Educação (PME) do município de Fortim atende às exigências do Plano Nacional de Educação (PNE) e ao Plano Estadual de Educação (PEE) que fundamentaram todo o processo de construção do texto base do PME do Município.
Para se construir um processo de desenvolvimento de uma sociedade, entendemos que a educação se constitui como aspecto fundamental para fortalecer a identidade cultural de um povo, a consciência social dos indivíduos e o pleno exercício político da cidadania
A sua elaboração foi um grande desafio, pois o trabalho pressupõe o envolvimento das três esferas de gestão (federal, estadual e municipal), de representações dos diversos segmentos da sociedade, exigindo destaque dos atuais gestores do município nas decisões que promoverão a educação local, atendendo às necessidades educacionais dos moradores de Fortim na próxima década.
Considerando a visão de política pública e a solução para os desafios educacionais mais diversos, se faz necessário superar a visão fragmentada de política de governo em detrimento de uma política de estado que venha a garantir a continuidade das ações e estratégias pensadas na superação dos resultados comprometidos em alguns setores da nossa educação.
Foi feito um diagnóstico do Município com a sua real situação e seus principais problemas, visando a melhoria das condições de vida da população local. Em seguida, metas e estratégias foram traçadas à luz das diretrizes estabelecidas pelo PNE que serão monitoradas anualmente, e avaliadas trienalmente.
Portanto, precisamos articular o projeto educacional com o projeto de desenvolvimento local, para projetar o futuro com base em decisões coerentes, pactuado com todas as políticas locais e integrado com os demais instrumentos de planejamento.
O Plano Municipal de Fortim requereu de todos os que dele participaram clareza e objetividade, e se configura em um documento que trata do conjunto da educação, no âmbito Municipal, e idealiza uma política educacional para todos os níveis, etapas e modalidades de educação e de ensino indicando a educação de qualidade que queremos para o nosso município.
Foi de fundamental importância a participação coletiva se fazendo representar por diversas instituições instaladas no município na apresentação das proposições, na expressão dos desejos, no debate e na aprovação das metas e estratégias, possibilitando a construção deste Plano Municipal de Educação. As ideias formuladas retratam, de forma atualizada, criativa, provocativa, corajosa e esperançosa, questões que no dia a dia, na sala de aula e na escola, continuam a instigar o conflito e o debate entre os educadores e a sociedade organizada.
Assim, temos um plano conciso, democrático, coletivo, legal e com plenas condições de orientar os próximos gestores educacionais a dar sequência no trabalho implementado, no qual os principais aspectos norteadores abordados são: a universalização, a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais da educação, a democratização da gestão e o financiamento da educação.
Com a conclusão deste trabalho, esperamos que o PME de Fortim, fortaleça uma Educação Plena, relacione os desafios da rede de ensino, na expectativa e no desejo de uma nova escola que assegure a inclusão social, a permanência do educando, oferecendo um ensino de qualidade, na vivência de uma gestão democrática e na valorização dos profissionais da educação, e que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir na contemporaneidade de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

2. BREVE HISTÓRICO

Fortim nasceu da construção do Forte de São Lourenço no ano de 1603 por Pero Coelho de Souza, cuja missão era defender a costa cearense dos ataques invasores. Posteriormente, foi criado o distrito de Canoé pela lei nº 1271 de 29-05-1934 que era subordinado ao município de Aracati e sediava uma salina, cujo transporte de sal ocorria por linha férrea até a sede do Fortinho, onde era repassado aos navios ancorados no Trapiche. Pela lei nº 386, de 14 de outubro de 1937, o distrito de Canoé passou a denominar-se Fortinho. Em seguida, pelo decreto estadual nº 448 de 20 de dezembro de 1938, passou a denominar-se Fortim. A Lei nº 11.928 de 27 de março de 1992 elevou o distrito a categoria de município.
A simplicidade e o espírito acolhedor do seu povo são convites para conhecer este santuário ecológico. As belezas naturais e paisagísticas de Fortim constituem-se como um dos mais belos cartões postais do Ceará, com praias repletas de belezas, mangues preservados e trilhas ecológicas que incluem roteiros náuticos sobre o rio Jaguaribe, cujo sustento de grande parte da população se deve ao maior rio do Ceará.
A produção artesanal de labirintos e rendas é um valor cultural importante e bastante representativo da região. O modo de vida da população nativa, e das comunidades pesqueiras, preservam seu ambiente e valores culturais, representadas pela imagem das jangadas. A infraestrutura turística do município compreende em grandes e médios hotéis, pousadas, restaurantes, barracas à beira-mar, passeios de barco e buggy, prática de esportes náuticos, dentre outros. O entretenimento de Fortim conta com atividades culturais como regatas, micaretas, festivais juninos, festividades da semana do município, procissões, festas religiosas, réveillon e o tradicional carnaval.

3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
3.1. CARACTERIZAÇÃO FÍSICA

Fortim, com área de 2.376 km², distante de Fortaleza 131 Km com acesso pela BR 116 e CE 040, participa da microrregião do litoral do Aracati (mesorregião do Jaguaribe).

Tabela 1. ***Dados Gerais***

Características
Município de Origem - **Aracati**
Ano de Criação - **1992**
Lei de Criação - **11.928**
Toponímia - **Forma reduzida da palavra Fortinho, antiga denominação da sede do distrito de Canoé**.
Gentílico - **Sem nenhum esclarecimento histórico**
Código Município - **2304459**

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Limita-se ao norte e a leste com o oceano Atlântico, começa na foz do rio Pirangi, no oceano Atlântico; segue pelo litoral até a foz do rio Jaguaribe; a leste e ao sul com o município de Aracati, começa no ponto final da alínea anterior até o braço leste da ilha grande, sobe por ele até alcançar a extremidade norte da ilha dos veados no rio Jaguaribe, sobe por este até a foz do Córrego da Inveja, sobe este até alcançar o divisor de águas rumo ao sul até a nascente do riacho preá e deste ponto em linha reta para a foz do córrego Lagoa do Serrote, no riacho Emburanas, a oeste e ao norte com o município de Beberibe, começa no ponto referido no final da alínea anterior, desce pelo riacho Emburanas até a sua foz no rio Pirangi e desce por este até sua foz no oceano Atlântico.

Tabela 2. ***Regionalização***

Regionalização			
Região administrativa	Macrorregião de planejamento	Mesorregião	Microrregião
9	Litoral Leste/ Jaguaribe	Jaguaribe	Litoral de Aracati

Fonte: IBGE e IPECE

Tabela 3. ***Situação Geográfica***

Situação Geográfica						
Coordenadas geográficas		Localização	Municípios limítrofes			
Latitude (S)	Longitude (WGr)		Norte	Sul	Leste	Oeste
4º 27’ 07”	37º 47’ 50”	Leste	oceano Atlântico, Beberibe	Aracati	Aracati, oceano Atlântico	Beberibe, Aracati

Fonte: IBGE e IPECE

Tabela 4. ***Medidas Territoriais***

Medidas territoriais			
Área		Altitude (m)	Distância em linha reta a capital (km)
Absoluta (km2)	Relativa (%)		
280,18	0,19	22	111

Já como unidade administrativa municipal, criou através da Lei municipal nº 035/1993, os Distrito de Viçosa, Barra, Campestre, Guajiru e Maceió.

Tabela 5. ***Divisão Territorial***

Divisão territorial		
Códigos	Distritos	Ano de criação
23045905	Fortim	1992
23045910	Barra	1993
23045915	Campestre	1993
23045920	Guajiru	1993
23045935	Maceió	1993
23045930	Viçosa	1993

Fonte: IBGE e IPECE.

3.2. CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS

O município de Fortim tem características climáticas marcadas pelo clima semiárido quente com estação seca de verão e época chuvosa entre os meses de fevereiro a maio. Nos meses que vão de outubro a dezembro, pode-se observar um período seco com chuvas muito fracas, caracterizando assim a estação seca de verão. Com temperaturas pouco amenas, com média anual variando entre 26°C e 28°C.

Tabela 6. ***Aspectos Climáticos***

Aspectos climáticos			
Clima	**Pluviosidade (mm)**	**Temperatura média (°C)**	**Período Chuvoso**
Tropical Quente Semiárido	1.435,4	26° a 28°	Janeiro a maio

Fonte: FUNCEME e IPECE

Na região onde se encontra o município foram identificadas várias formações de solo caracterizado por se encontrar no estuário do rio Jaguaribe. São encontrados solos flúvicos (formados por materiais depositados durante a cheia dos rios Jaguaribe e Pirangi) somados aos que chegam nas encostas altas), solo quartzarênico (formados pela decomposição de areia trazida pelos rios ou pelo intemperismo dos depósitos sedimentares) e solos indiscriminados de mangue (solos pouco desenvolvidos, lamacentos e com coloração escura devido a presença de material orgânico distribuídos ao longo do estuário com influência das marés).

O município de Fortim é formado por vários tipos de rochas, com destaque para a Formação de Barreiras, evidenciado pelas falésias encontradas ao longo do litoral. Nas margens do rio Jaguaribe são encontrados depósitos aluviadores, constituídos por areias finas a grossas. Já nas áreas de praias e dunas, são encontrados depósitos litorâneos, constituídos por areias muito finas e médias.
O relevo da região é relativamente homogêneo, com baixa amplitude topográfica e aplainado. É composto por quatro unidades, apresentadas na tabela abaixo.

Tabela 07. ***Unidades De Relevo***

Tabuleiros	Relevo de topo plano, com gradientes suaves. Há formação de solos espessos, com ocorrência esporádica de erosão superficial.
Planície Fluvial	Relevo plano, sujeito a inundações periódicas. Possui baixa suscetibilidade a erosão.
Planície Fluviomarinha	Composta por superfícies planas, resultante da combinação dos processos de acumulação de seguimentos dos rios e do mar. Possui influência de prolongadas inundações.
Campos de Dunas	Possui relevo ondulado e bem drenado. Podem ser móveis, sem vegetação, ou fixas, cobertas por vegetação pioneira.

Fortim está situado na bacia do Rio Jaguaribe e suas reservas de águas superficiais são formadas por rios que se tornam permanentes pela ação do homem (açudes), e que em sua maioria, possuem capacidade de armazenamento muito pequena. Em virtude dos períodos de seca, a oferta de água no interior do Estado torna-se escassa, dificultando o abastecimento para o consumo humano e para a irrigação de lavouras.
Na região também há a presença dos popularmente chamados "barreiros", que são locais onde as águas subterrâneas ficam mais próximas à superfície e afloram, ou de maneira natural ou por escavações feitas por proprietários de terras locais, que utilizam a água para irrigação para plantações de caju ou coco.
O litoral fortinense caracteriza-se por um Complexo Vegetacional da Zona Litorânea, composto por um grupo heterogêneo de fitofisionomias: como a vegetação de pós-praia; dunas fixas, semifixas e móveis; várzeas de rios, lagoas, carnaubais e manguezais; manchas de vegetação savânica (cerrados costeiros) até matas estacionais; vegetação de tabuleiro e vegetação típica de Caatinga.
A vegetação de Tabuleiro Pré-litorâneo ocorre sobre as planícies arenosas e é formada por um complexo florístico, dada à coparticipação de elementos da vegetação vizinha como da caatinga, cerrado e matas semidecíduas. No entanto, boa parte dessa cobertura encontra-se em estágio secundário de regeneração, devido à intensa exploração irracional de madeira, além de indícios de incêndios criminosos.

Tabela 8. ***Componentes Ambientais***

Componentes Ambientais			
Relevo	**Solos**	**Vegetação**	**Bacia hidrográfica**
Tabuleiros Pré-Litorâneos e Planície Litorânea	Areias Quartzosas, Distóficas, Areias Quartzosas Marinhas, Solonchak, Solonetz Solodizado	Complexo Vegetacional da Zona Litorânea, Floresta Mista Dicotilo-Palmácea e Floresta Perenifólia Paludosa Marítima	Baixo Jaguaribe, Metropolitana

Fonte: FUNCEME e IPECE

3.2.1. Unidades de Conservação

As Unidades de Conservação são áreas e recursos ambientais com características naturais importantes e que precisam ser conservados. Algumas UCs, como as Áreas de Proteção Ambiental (APA) e Reservas Particulares do Patrimônio Nacional (RPPN), permitem o uso de seus recursos pelas populações tradicionais, bem como o desenvolvimento de algumas atividades econômicas, desde que seja de forma sustentável.
O município de Fortim possui uma Área de Preservação Permanente situada à margem do rio Jaguaribe, regulada e resguardada pela Lei Municipal nº 12.651/2012. Da mesma forma é importante citar a APA de Canoa Quebrada, no município de Aracati, regulamenta pela Lei Municipal de Aracati nº 40/1998 que visa regular a exploração e ocupação da região.Quando esta lei foi criada o município de Fortim fazia parte de Aracati e boa parte do município se situa ainda hoje nessa APA. Como mostra a tabela abaixo.

Tabela 9. ***APA de Canoa Quebrada***

UCs	**Área (ha)**	**Município**	**Decreto ou Lei de criação e/ou alteração**
APA de Canoa Quebrada	6.340,75	Aracati/Fortim	LEI 40/1998 E 52/2001

3.3. CARACTERIZAÇÃO POPULACIONAL

Sabendo que o município de Fortim nasceu da resistência do nativo frente ao colonizador português e deste em relação aos outros colonizadores (holandeses, espanhóis, franceses etc), visualizava-se que, a vila seria elevada à categoria de Município anos mais tarde. O desejo e a necessidade de transformá-la em cidade se concretiza em 27 de março de 1992 quando foi elevado à categoria de Município, com uma população total de 9.875 habitantes. *(Fonte: datasus.gov.br).*
Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população em 1996 era de 10.986 habitantes com 64,62 % residindo na área urbana e 35,38% na área rural, sendo 51,09% homens e 48,91% mulheres. Observa-se que a população de Fortim, entre 2000 e 2010, cresceu a uma taxa média anual de 2,08%, enquanto no Brasil foi de 1,17%, no mesmo período. Nesta década, a taxa de urbanização do município passou de 71,36% para 64,84%. Em 2010 viviam, no município, 14.817 pessoas, contando ainda com uma densidade demográfica de 53,53 hab/km².

Tabela 10. ***População Total por Gênero e Territorialidade***

População Total por Gênero, Rural/Urbana - Fortim - CE						
População	**População (1991)**	**% do Total (1991)**	**População (2000)**	**% do Total (2000)**	**População (2010)**	**% do Total (2010)**
População total	10.193	100,00	12.066	100,00	14.817	100,00
Homens	5.146	50,49	6.098	50,54	7.456	50,32
Mulheres	5.047	49,51	5.968	49,46	7.361	49,68
Urbana	2.525	24,77	8.610	71,36	9.608	64,84
Rural	7.668	75,23	3.456	28,64	5.209	35,16

Fonte: PNUD, Ipea e FJP / atlasbrasil.org.br/2013 / IBGE

Entre 2000 e 2010, a razão de dependência (*) no município passou de 68,14% para 51,09% e a taxa de envelhecimento (**), de 6,12% para 7,90%. Em 1991, esses dois indicadores eram, respectivamente, 85,34% e 5,44%. Já na UF, a razão de dependência passou de 65,43% em 1991, para 54,94% em 2000 e 45,92% em 2010; enquanto a taxa de envelhecimento passou de 4,83%, para 5,83% e para 7,36%, respectivamente.

Tabela 11. ***Estrutura Etária da População***

Estrutura Etária da População						
Estrutura Etária	**População (1991)**	**% do Total (1991)**	**População (2000)**	**% do Total (2000)**	**População (2010)**	**% do Total (2010)**
Menos de 15 anos	4.139	40,61	4.152	34,41	3.840	25,92
15 a 64 anos	5.499	53,95	7.176	59,47	9.807	66,19
65 anos ou mais	555	5,44	738	6,12	1.170	7,90
Razão de dependência	85,34	-	68,14	-	51,09	-
Índice de envelhecimento	5,44	-	6,12	-	7,90	-

Fonte: PNUD, Ipea e FJP / atlasbrasil.org.br/2013

De 1991 a 2010, o IDHM do município passou de 0,276, em 1991, para 0,624, em 2010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,493 para 0,727. Isso implica em uma taxa de crescimento de 126,09% para o município e 47% para a UF; e em uma taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano de 51,93% para o município e 53,85% para a UF. Fortim ocupa a 3607ª posição entre os 5.565 municípios brasileiros segundo o IDHM.

Tabela 12. ***Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) e seus componentes***

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes			
IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,093	0,326	0,588
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	4,12	17,80	40,76
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	42,05	95,99	100,00
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	9,81	56,86	87,13
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	2,31	13,06	53,50
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	2,12	10,47	41,89
IDHM Longevidade	0,548	0,650	0,734
Esperança de vida ao nascer (em anos)	57,89	64,00	69,06
IDHM Renda	0,414	0,523	0,562
Renda per capita (em R$)	105,32	207,52	264,14

Fonte: PNUD, Ipea e FJP / atlasbrasil.org.br/2013
A mortalidade infantil no município passou de 55,6 por mil nascidos vivos em 2000 para 29,4 por mil nascidos vivos em 2010. Em 1991, a taxa era de 80,4. Já na UF, a taxa era de 19,3 em 2010, de 41,4 em 2000 e 63,1 em 1991. Entre 2000 e 2010, a taxa de mortalidade infantil no país caiu de 30,6 por mil nascidos vivos para 16,7 por mil nascidos vivos. Em 1991, essa taxa era de 44,7 por mil nascidos vivos.

Tabela 13. ***Longevidade, Mortalidade e Fecundidade***

Longevidade, Mortalidade e Fecundidade - Fortim - CE			
	1991	**2000**	**2010**
Esperança de vida ao nascer (em anos)	57,9	64,0	69,1
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	80,4	55,6	29,4
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	104,3	71,1	31,6
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	3,7	2,5	1,9

Fonte: PNUD, Ipea e FJP / atlasbrasil.org.br/2013

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). No município, a esperança de vida ao nascer cresceu de 5,1 anos na última década, passando de 64,0 anos em 2000, para 69,1 anos em 2010. Em 1991, era de 57,9 anos. No Brasil, a esperança de vida ao nascer é de 73,9 anos em 2010, de 68,6 anos em 2000, e de 64,7 anos em 1991.

(*) **O que é razão de dependência?** Percentual da população de menos de 15 anos e da população de 65 anos e mais (população dependente) em relação à população de 15 a 64 anos (população potencialmente ativa).
(**) **O que é taxa de envelhecimento?** Razão entre a população de 65 anos ou mais de idade em relação à população total.
Fonte: IBGE, atlasbrasil.org.br/2013

3.4. ASPECTOS SÓCIOECONOMICOS

A economia do município está concentrada na administração pública e na prestação de serviços, pois estas são as áreas de maior empregabilidade no município conforme dados do IPECE.

Tabela 14. ***Números de empregos formais 2013***

Discriminação	**Número de Empregos Formais**		
	Município		
	Total	**Masculino**	**Feminino**
Total de atividades	1.150	497	653
Extrativa Mineral	1	1	-
Indústria De Transformação	6	4	2
Serviços Industriais de Utilidade Pública	-	-	-
Construção civil	12	11	1
Comércio	146	88	58
Serviços	70	40	30
Administração Pública	879	318	561
Agropecuária	36	35	1

Tabela 15. ***Índice de Desenvolvimento***

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal		
Índices	Valor	Posição no ranking
Índice de Desenvolvimento Municipal (IDM) - 2010	20,64	97
Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) - 2010	0,624	62

Fonte: Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) - Fonte: Ministério do Trabalho – RAIS

· **Indústria**

Tabela 16. ***Empresas industriais ativas***

Discriminação	Empresas industriais ativas	
	Munícipio	%
Total	41	100,00
Extrativa mineral	1	2,44
Construção civil	3	7,32
Utilidade pública	5	12,20
Transformação	32	78,05

Fonte: Secretaria da Fazenda (SEFAZ)

· **Comércio**

Tabela 17. ***Estabelecimentos comerciais – 2013***

Discriminação	Estabelecimentos comerciais	
	Município	%
Total	231	100,00
Atacadista	1	0,43
Varejista	229	99,13
Reparação (1)	1	0,43

Fonte: Secretaria da Fazenda (SEFAZ)
(1) De veículos de objetos pessoais e de uso doméstico

3.5. ASPECTOS EDUCACIONAIS

O município de Fortim possui uma matrícula de 3.562 alunos distribuídos em 13 estabelecimentos de ensino. Sendo que destes 1 é estadual, 1 é privado e 11 municipais. Estes estabelecimentos atendem desde a educação infantil até o ensino médio na modalidade regular e EJA (Educação de Jovens e Adultos). Os gráficos apresentados aqui revelam um diagnóstico municipal da educação, mostrando que temos muitos desafios pela frente na busca de uma educação de qualidade. Tais desafios serão perseguidos na tentativa de amenizá-los ou saná-los por este plano municipal.

3.5.1. DADOS GERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

Tabela 18. ***Dados Gerais da Educação Básica***

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2007	21	4.823	170	222
2008	21	4.695	151	217
2009	17	4.431	145	207
2010	17	4.102	153	179
2011	17	4.075	157	181
2012	15	3.958	177	179
2013	11	3.672	155	162
2014	13	3.562	151	166

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 19. ***Matrícula por Ano e Modalidade***

ANO	ED. INFANTIL		ENS. FUND. REGULAR		MÉDIO	EJA		ED. ESPECIAL
	CRECHE	PRÉ	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS		FUND.	MÉDIO	
2007	0	812	1656	1211	714	394	0	36
2008	10	823	1489	1259	750	261	66	37
2009	0	715	1450	1289	626	332	0	19
2010	117	572	1402	1259	610	118	0	24
2011	185	450	1394	1201	590	143	89	23
2012	211	410	1379	1068	573	191	88	38
2013	164	413	1249	984	562	165	37	98
2014	192	372	1163	1016	575	107	35	96

Tabela 20. ***Porcentagem de Professores da Rede Pública ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo – Rede Pública***

Ano	Total		Municipal		Estadual		Federal	
2011	68,1%	111	76,4%	107	20,8%	5		0
2012	61,5%	112	67,5%	108	18,2%	4		0
2013	62,4%	106	66,7%	100	28,6%	6		0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 21. ***Porcentagem de professores da educação básica com pós-graduação***

Ano	Total do indicador	
2007	9,8%	17
2008	15,5%	25
2009	14,2%	22
2010	12,5%	20
2011	14,1%	23
2012	18,7%	34
2013	18,8%	32

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

4. METAS E ESTRATÉGIAS POR EIXOS TEMÁTICOS
4.1.EIXO I – EDUCAÇÃO INFANTIL
Tabela 22. ***Matrícula da Educação Infantil***

ANO	EDUCAÇÃO INFANTIL		TOTAL
	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	
2007	0	812	812
2008	10	823	833
2009	0	715	715
2010	117	572	689
2011	185	450	635
2012	211	410	621
2013	164	413	577
2014	192	372	564

Gráfico 1. Matrícula da Educação Infantil
(Este gráfico poderá ser visualizado no endereço eletrônico do Governo Municipal de Fortim (www.fortim.ce.gov.br), selecionando a opção "Leis", onde se encontra publicada, juntamente com seus anexos, a Lei nº 559/2015, de 22 de junho de 2015; ou clicando-se diretamente no link http://www.fortim.ce.gov.br/arquivos/86/Leis_559_2015.pdf, para download da citada lei e seus anexos)

Tabela 23. ***Porcentagem de crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola - Taxa de Atendimento (Censo Demográfico)***

Ano	Crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola	
2010	29,1%	245

Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 24. ***Porcentagem de crianças de 4 a 5 anos que frequentam a escola - Taxa de Atendimento (Censo Demográfico)***

Ano	Crianças de 4 a 5 anos que frequentam a escola	
2010	94,5%	466

Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação

META 1
Universalizar até 2016 a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:
1.1. Definir em regime de colaboração entre a União, o estado, e o município metas de expansão da rede pública de Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.
1.2. Realizar periodicamente em regime de colaboração com o Estado, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 anos como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.
1.3. Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos visando à expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil.
1.4. Ampliar gradativamente a oferta de matrículas em creche na rede municipal.
1.5. Promover a formação continuada dos profissionais da Educação Infantil e assegurar progressivamente até 2020, o atendimento nessa modalidade de ensino por profissionais com habilitação superior específica, atendendo às necessidades do educando.
1.6. Garantir o acesso a creche e a pré-escola, a oferta de atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial na educação infantil.
1.7. Implantar em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da Educação, saúde e assistência social com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 anos de idade.
1.8. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
1.9. Estimular progressivamente, a oferta de escola de tempo integral, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

META 6
Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.

ESTRATÉGIAS:
6.1. Implantar progressivamente a ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação em tempo integral de forma que o tempo de permanência do aluno na escola, ou sob a sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, buscando atender no mínimo 25% dos alunos matriculados nas escolas contempladas.

6.2. Instituir em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.
6.3. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas municipais, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a Educação em tempo integral.
6.4. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com os diversos equipamentos públicos locais e regionais.
6.5. Atender prioritariamente às escolas do campo, na oferta de Educação em Tempo Integral, considerando-se as peculiaridades locais.
6.6. Estimular a construção de projetos em parceria que tratem de temas que se articulem com a ampliação da jornada escolar.
6.7. Implantar a Educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola e em salas regulares.
6.8. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, bem como sua qualidade, direcionando a expansão da jornada para um currículo integrado, com atividades recreativas, esportivas e culturais.
6.9. Garantir transporte gratuito para o acesso dos estudantes da Educação escolar obrigatória, mediante aquisição e renovação da frota de veículos, com financiamento compartilhado do Estado e da União visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.
6.10. Monitorar a execução do Plano de Ações Articuladas dando cumprimento as metas de qualidade e as estratégias voltadas a melhoria da gestão educacional, a formação de professores, profissionais de serviços e de apoio escolar, ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

4.2.EIXO II – ENSINO FUNDAMENTAL

Tabela 25. ***Matrícula do Ensino Fundamental***

ANO	ENSINO FUNDAMENTAL		TOTAL
	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	
2007	1656	1211	2867
2008	1489	1259	2748
2009	1450	1289	2739
2010	1402	1259	2661
2011	1394	1201	2595
2012	1379	1068	2447
2013	1249	984	2233
2014	1163	1016	2179

Gráfico 2. ***Matrícula – Ensino Fundamental***

(Este gráfico poderá ser visualizado no endereço eletrônico do Governo Municipal de Fortim (www.fortim.ce.gov.br), selecionando a opção "Leis", onde se encontra publicada, juntamente com seus anexos, a Lei nº 559/2015, de 22 de junho de 2015; ou clicando-se diretamente no link http://www.fortim.ce.gov.br/arquivos/86/Leis_559_2015.pdf, para download da citada lei e seus anexos)

Tabela 26.*Taxa de distorção idade-série - Ensino Fundamental*

Ano	Anos Iniciais	Anos Finais
	Distorção Idade-Série %	Distorção Idade-Série %
2006	19,7	35,2
2007	21,6	37
2008	18,2	36,2
2009	18,9	38,9
2010	19,1	38,7
2011	17,1	37,6
2012	15	32,1
2013	12,3	25,9

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

Tabela 27. ***Matrículas de Ensino Fundamental no campo***

Ano	Total	Anos Iniciais	Anos Finais
2007	719	475	244
2008	624	398	226
2009	588	368	220
2010	558	345	213
2011	541	326	215
2012	525	326	199
2013	428	226	202

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

META 2

Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

1.1. Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental, zelando por sua frequência e rendimento escolar.
1.2. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições

adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
1.3. Disciplinar a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar, de acordo com a realidade local, identidade cultural e com as condições climáticas da região.
1.4. Assegurar o cumprimento da proposta curricular por meio de estratégias didáticas e metodológicas que garantam a formação básica comum, reconhecendo a especificidade da infância e da adolescência, os novos saberes e os tempos escolares.
1.5. Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude.
1.6. Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda, que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.
1.7. Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos.
1.8. Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal.
1.9. Instituir, até o 3º ano de vigência, instrumentos de avaliação municipal, periódicos e específicos, para aferir os direitos de aprendizagem das crianças em cada etapa de ensino, aplicados a cada semestre.

META 5
Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até os sete anos de idade, durante os primeiros cinco anos de vigência do plano e até o final dos seis anos de idade, a partir do décimo ano de vigência do plano.

ESTRATEGIAS:
3.1. Estimular a formação inicial e promover a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.
3.2. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.
3.3. Estimular as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do segundo ano do ensino fundamental.
3.4. Selecionar, divulgar e implantar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nas escolas em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.
3.5. Fomentar o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.
3.6. Apoiar a alfabetização de crianças do campo com o uso de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural dessas comunidades.
3.7. Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

META 6
Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.

ESTRATÉGIAS:
4.1. Implantar, progressivamente, a ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação em tempo integral de forma que o tempo de permanência do aluno na escola, ou sob a sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, buscando atender no mínimo 25% dos alunos matriculados nas escolas contempladas.
4.2. Instituir em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades carentes que tenham difícil acesso e com crianças em situação de vulnerabilidade social.
4.3. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas municipais, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.
4.4. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com os diversos equipamentos públicos locais e regionais.
4.5. Atender prioritariamente, às escolas do campo, na oferta de educação em tempo integral, considerando-se as peculiaridades locais.
4.6. Estimular a construção de projetos em parcerias que tratem de temas que se articulem com a ampliação da jornada escolar.
4.7. Implantar a Educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola e em salas regulares.
4.8. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, bem como sua qualidade, direcionando a expansão da jornada para um currículo integrado, com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META 7
Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

ETAPA / MODALIDADES	2013	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2

Grafico3. ***Meta e IDEB observado em Fortim Anos Inicias - 2007/2013***
(Este gráfico poderá ser visualizado no endereço eletrônico do Governo Municipal de Fortim (www.fortim.ce.gov.br), selecionando a opção "Leis", onde se encontra publicada, juntamente com seus anexos, a Lei nº 559/2015, de 22 de junho de 2015; ou clicando-se diretamente no link http://www.fortim.ce.gov.br/arquivos/86/Leis_559_2015.pdf, para download da citada lei e seus anexos)

Gráfico 4. ***Meta e IDEB observado em fortim Anos Finais – 2007/2013***
(Este gráfico poderá ser visualizado no endereço eletrônico do Governo Municipal de Fortim (www.fortim.ce.gov.br), selecionando a opção "Leis", onde se encontra publicada, juntamente com seus anexos, a Lei nº 559/2015, de 22 de junho de 2015; ou clicando-se diretamente no link http://www.fortim.ce.gov.br/arquivos/86/Leis_559_2015.pdf, para download da citada lei e seus anexos)

ESTRATÉGIAS:
5.1. Construir as diretrizes curriculares municipais da Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com legislação vigente com orientações metodológicas e especificas provenientes das formações continuadas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
5.2. Assegurar que todos os alunos do ensino fundamental tenham alcançado o nível suficiente e pelo menos 80% tenham alcançado nível desejável de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo até, o quinto ano de vigência deste PME.
5.3. Implantar o sistema de avaliação institucional e de aprendizagem da rede pública municipal de educação, construindo mecanismos para o acompanhamento pedagógico dos alunos, visando torná-lo um instrumento efetivo de planejamento, intervenção, acompanhamento e gestão da política educacional.
5.4. Induzir processo contínuo de auto-avaliação das escolas municipais com base nos resultados obtidos nas avaliações institucionais, orientando as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da Educação e o aprimoramento da gestão democrática.
5.5. Monitorar a execução do Plano de Ações Articuladas dando cumprimento as metas de qualidade e as estratégias voltadas a melhoria da gestão educacional, a formação de professores, profissionais de serviços e de apoio escolar, ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
5.6. Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial.
5.7. Publicizar, acompanhar e divulgar periodicamente, os resultados pedagógicos dos indicadores obtidos pelas avaliações aplicadas nas escolas.
5.8. Fomentar e manter o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nas escolas municipais, que assegurem a melhoria da aprendizagem e do fluxo escolar.
5.9. Garantir transporte gratuito para o acesso dos estudantes da Educação escolar obrigatória, mediante aquisição e renovação da frota de veículos, com financiamento compartilhado do Estado e da União, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento, a partir de cada situação local.
5.10. Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.
5.11. Assegurar a todas as escolas municipais o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.
5.12. Informatizar, integralmente a gestão e promover formação continuada para o pessoal técnico das escolas municipais.
5.13. Garantir políticas de combate a violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas a capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.
5.14. Garantir os conteúdos da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos currículos e ações educacionais, nos termos da Lei n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei n.º 11.645, de 10 de março de 2008.
5.15. Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da Educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.
5.16. Estabelecer anualmente, a partir da aprovação do plano, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
5.17. Promover a formação de leitores e a capacitação de professores para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.
5.18. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

4.3.EIXO III – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL
Tabela 28. ***Taxa de distorção idade-série - Ensino Médio***

Ano	Pública	Privada
2006	40	
2007	35,8	
2008	31	
2009	36,8	
2010	38,1	
2011	41,7	
2012	40,2	
2013	46,7	
2014	48,2	

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

Tabela 29. ***Porcentagem de matrículas no Ensino Médio***

Ano	**Matutino**		**Vespertino**		**Noturno**	
2007	0%	0	49,8%	356	50,2%	359

2008	15,5%	117	41,2%	311	43,3%	327
2009	23,3%	146	38%	238	38,8%	243
2010	30,8%	188	37,8%	231	31,4%	192
2011	35,3%	208	37,3%	220	27,5%	162
2012	39,7%	228	37,6%	216	22,8%	131
2013	40,7%	231	40,7%	231	18,5%	105
2014	35,0%	213	36.7%	223	28.3%	172
2015	38,3%	221	36,4%	210	25,3%	146

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Gráfico 5. ***Quantidade de Alunos por ano/ Ensino Médio***
(Este gráfico poderá ser visualizado no endereço eletrônico do Governo Municipal de Fortim (www.fortim.ce.gov.br), selecionando a opção "Leis", onde se encontra publicada, juntamente com seus anexos, a Lei nº 559/2015, de 22 de junho de 2015; ou clicando-se diretamente no link http://www.fortim.ce.gov.br/arquivos/86/Leis_559_2015.pdf, para download da citada lei e seus anexos)

META 3
Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.

ESTRATÉGIAS:
6.1. Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e de proteção à adolescência e à juventude.
6.2. Articular a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, planejando a distribuição territorial das escolas e do atendimento ao ensino médio de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos.
6.3. Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias, instituições religiosas, profissionais liberais, ONGs, faculdades, poder judiciário, legislativo, instituições profissionalizantes e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.

META 11
Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% de gratuidade na expansão de vagas.

ESTRATÉGIAS:
2.1. Fortalecer a parceria com o Estado e a União para a oferta de Educação Profissional conforme as demandas do Município.
2.2. Fomentar a expansão da oferta de educação de ensino profissional técnico de nível médio através de parcerias com instituições de ensino técnico.

4.4. EIXO IV – INCLUSÃO, DIVERSIDADE E EJA
Tabela 30. ***Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns***

Ano	Classes Comuns		Classes Especiais		Escolas Exclusivas	
2007	100%	37	0%	0	0%	0
2008	100%	37	0%	0	0%	0
2009	100%	19	0%	0	0%	0
2010	100%	24	0%	0	0%	0
2011	100%	23	0%	0	0%	0
2012	100%	38	0%	0	0%	0
2013	100%	98	0%	0	0%	0
2014	100%	102	0%	0	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 31. ***Porcentagem de escolas com salas de recursos multifuncionais em uso***

Ano	Escolas com salas de recursos multifuncionais		Escolas com salas de recursos multifuncionais em uso		Escolas com salas de recursos multifuncionais sem uso	
2009	0%	0	0%	0	0%	0
2010	0%	0	0%	0	0%	0
2011	5,9%	1	5,9%	1	0%	0
2012	13,3%	2	13,3%	2	0%	0
2013	27,3%	3	27,3%	3	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 32. ***Etapa / Educação Infantil***

Ano	Classes Comuns		Classes Especiais		Escolas Exclusivas	
2007	100%	7	0%	0	0%	0
2008	100%	4	0%	0	0%	0
2009	0%	0	0%	0	0%	0
2010	100%	1	0%	0	0%	0
2011	100%	4	0%	0	0%	0
2012	100%	6	0%	0	0%	0
2013	100%	2	0%	0	0%	0
2014	100%	5	0%	0	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 33. ***Etapa / Ensino Fundamental – Anos Inicias***

Ano	Classes Comuns		Classes Especiais		Escolas Exclusivas	
2007	100%	21	0%	0	0%	0
2008	100%	21	0%	0	0%	0
2009	100%	10	0%	0	0%	0
2010	100%	9	0%	0	0%	0
2011	100%	8	0%	0	0%	0
2012	100%	16	0%	0	0%	0
2013	100%	78	0%	0	0%	0
2014	100%	63	0%	0	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 34. ***Etapa / Ensino Fundamental - anos finais***

Ano	Classes Comuns		Classes Especiais		Escolas Exclusivas	
2007	100%	2	0%	0	0%	0
2008	100%	3	0%	0	0%	0
2009	100%	8	0%	0	0%	0
2010	100%	12	0%	0	0%	0
2011	100%	8	0%	0	0%	0
2012	100%	10	0%	0	0%	0
2013	100%	11	0%	0	0%	0
2014	100%	24	0%	0	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 35. ***Etapa / Ensino Médio***

Ano	Classes Comuns		Classes Especiais		Escolas Exclusivas	
2007	100%	1	0%	0	0%	0
2008	100%	5	0%	0	0%	0
2009	100%	1	0%	0	0%	0
2010	100%	1	0%	0	0%	0
2011	0%	0	0%	0	0%	0
2012	100%	2	0%	0	0%	0
2013	100%	5	0%	0	0%	0
2014	100%	4	0%	0	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

META 4

Universalizar, para a população de quatro a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.

ESTRATÉGIAS:

8.1. Implementar e ampliar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo.

8.2 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.

8.3. Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação.

8.4. Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.

8.5. Garantir a disponibilidade de livros didáticos falados, em braile e em caracteres ampliados, para todos os alunos cegos e os de baixa visão no ensino fundamental;

8.6. Garantir a disponibilidade de livros didáticos digitais para alunos com deficiência física;

8.7. Realizar formação continuada de professores da rede municipal de ensino garantindo a melhoria da educação especial na perspectiva inclusiva;

8.8. Promover encontros entre os professores da rede municipal de ensino e os profissionais da saúde que fornecem atendimento especializado, favorecendo o desenvolvimento global do aluno com deficiência.

8.9. Implantar nos próximos cinco anos de vigência deste plano um Núcleo de Atendimento Profissional Especializado à Crianças e Adolescentes com Deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo, psicopedagogo, terapeuta ocupacional, assistente social e pedagogo), a nível municipal, para que haja uma interação entre os setores educacional e saúde. Trocando ideias e estratégias, atendendo não somente a crianças e adolescentes, mas também promovendo palestras periódicas as suas famílias.

META 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE.)

ESTRATÉGIAS:

8.2.1 Aderir a Programas disponibilizados pelo MEC e/ou instituições parceiras, destinados a correção de fluxo bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado considerando as especificidades populacional.
8.2.2. Manter e ampliar Programas de Educação de Jovens e Adultos dos segmentos populacionais considerados na meta, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.
8.2.3. Estimular a certificação da conclusão do ensino fundamental e médio.
8.2.4. Promover a busca ativa de jovens fora da escola dos segmentos populacionais considerados na meta, em parceria com a área da saúde e a assistência social.
8.2.5. Garantir formação permanente aos docentes e gestores escolares em temas contemporâneos como os direitos humanos, os contextos sociais, culturais e ambientais, fortalecendo a função social da educação como indutora de práticas de respeito ao outro e como propulsora de ações solidárias, auxiliando a comunidade escolar no enfrentamento dos preconceitos.
8.2.6. Manter o trabalho realizado, com relação às Leis 10.639/03 e 11.645/08 e suas diretrizes, durante a extensão do ano escolar;
8.2.7. Estimular, a elaboração de propostas curriculares que incluam como temas transversais as questões de direitos humanos, sexualidade, relações étnico-raciais, de modo a efetivar as discussões sobre formas de superar as discriminações e os preconceitos.

META 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

8.3.1 Manter a oferta de alfabetização na rede municipal através da modalidade EJA, priorizando as regiões onde o analfabetismo se apresenta em índice mais elevado, assegurando não só o acesso como a permanência, de modo a suprimi-lo.
8.3.2. Garantir, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, a oferta gratuita da educação para jovens e adultos na modalidade de EJA, fortalecendo o compromisso com a universalização da alfabetização como política de Estado, que implica em viabilizar a continuidade dos estudos a todos os estudantes que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.
8.3.3. Realizar, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, diagnóstico da situação dos jovens e adultos com ensino fundamental incompleto, identificando os números e as necessidades dos estudantes para que se tenha o conhecimento da demanda ativa por vagas e se assegure o adequado planejamento da oferta, considerando a faixa etária, o turno adequado e a variabilidade didático-metodológica.
8.3.4. Executar ações de atendimento ao estudante da Educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.

META 14

Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.

ESTRATÉGIAS:

8.4.1. Articular programas de educação para os trabalhadores, em parceria com as redes públicas federais e estaduais que garantam aos jovens e adultos uma Educação Integrada à Educação Profissional nos níveis fundamental.
8.4.2. Articular formação continuada e permanente dos professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos, ampliando programas de produção e fornecimento de material didático-pedagógicos adequados aos estudos nessa modalidade em nível de ensino fundamental.

4.5. EIXO V – EDUCAÇÃO SUPERIOR

META 12

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.

ESTRATÉGIAS:

7.1. Estimular a matrícula na educação superior da população de 18 a 24 anos.
7.2. Apoiar e articular cursos de preparação para o ENEM em parceria com outras instituições.
7.3. Divulgar os programas do governo federal de financiamento do ensino superior, como PROUNI e FIES nas escolas de ensino médio.

META 13

Contribuir com entes Estadual e Federal para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

2.1. Divulgar formas de financiamento estudantil para a Pós-graduação stricto sensu.
2.2. Divulgar Programas, Projetos e Ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras.
2.3. Estimular os professores da rede municipal de ensino a qualificar-se em nível de Pós-Graduação.

4.6. EIXO VI – VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Gráfico 6. ***Quantidade de Docentes por ano.***

(Este gráfico poderá ser visualizado no endereço eletrônico do Governo Municipal de Fortim (www.fortim.ce.gov.br), selecionando a opção “Leis”, onde se encontra publicada, juntamente com seus anexos, a Lei nº 559/2015, de 22 de junho de 2015; ou clicando-se diretamente no link http://www.fortim.ce.gov.br/arquivos/86/Leis_559_2015.pdf, para download da citada lei e seus anexos)

Tabela 36. ***Porcentagem de professores da rede pública ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo – Rede Pública***

Ano	Total		Municipal		Estadual		Federal	
2011	68,1%	111	76,4%	107	20,8%	5		0
2012	61,5%	112	67,5%	108	18,2%	4		0
2013	62,4%	106	66,7%	100	28,6%	6		0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 37. ***Porcentagem de professores da educação básica com pós-graduação***

Ano	Total do indicador	
2007	9,8%	17
2008	15,5%	25
2009	14,2%	22
2010	12,5%	20
2011	14,1%	23
2012	18,7%	34
2013	18,8%	32

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 38. ***Graduação dos Professores***

ANO	COM SUPERIOR		COM LICENCIATURA		SEM LICENCIATURA	
	%	Abs.	%	Abs.	%	Abs.
2007	73,6%	128	4%	7	69,5%	121
2008	73,3%	118	0,6%	1	72,7%	117
2009	68,4%	106	0%	0	68,4%	106
2010	72,5%	116	0%	0	72,5%	116
2011	80,4%	131	7,4%	12	73%	119
2012	74,7%	136	6,6%	12	68,1%	124
2013	78,2%	133	6,5%	11	71,8%	122

META 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União, o estado, no prazo de um ano de vigência deste PME, política de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do art. 61 da Lei nº 9.394/1996, incentivando a devida formação inicial, nos termos da legislação, e formação continuada em nível superior de graduação e pós-graduação, na respectiva área de atuação.

ESTRATÉGIAS:

15.1. Consolidar e ampliar parcerias com as instituições públicas de nível superior, a fim de oferecer formação inicial e continuada, presencial e/ou a distância para docentes e não docentes conforme a necessidade da rede municipal.

15.2. Ofertar aos docentes licenciados, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, conforme sua área de atuação e formação, cursos de aperfeiçoamento.

15.3. Buscar parcerias com as instituições públicas e/ou privadas que possam sediar cursos de formações específicas de nível superior de acordo, com a área de atuação dos professores da rede municipal.

15.4. Estimular no prazo de cinco anos, que 100% dos professores da educação básica possuam a formação específica de nível superior, de licenciatura plena em instituições qualificadas.

15.5. Garantir licença remunerada para os professores da rede municipal de ensino aprovados em seleção nas universidades públicas para participar de cursos de pós-graduação latu sensu e stricto sensu e ao seu término exerçam dedicação exclusiva ao município no período de pelo menos cinco anos.

META 16

Implementar política de formação continuada específica para os profissionais do magistério, com ênfase em sua área de atuação e voltada à melhoria da aprendizagem dos estudantes, considerando as demandas específicas.

ESTRATÉGIAS:

16.1. Elaborar um Planejamento Estratégico para formação, presencial e/ou a distância em parceria com as instituições estaduais e federais no prazo de dois anos da aprovação deste plano.

16.2. Promover formações continuadas nas áreas específicas para os professores da rede municipal de ensino.

META 17

Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

17.1. Atualizar, de acordo com a necessidade, o Plano de Cargos e Carreira para os profissionais do magistério da rede municipal, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

17.2. Atualizar, no prazo de dois anos, o Estatuto dos servidores do magistério;

17.3. Manter no quadro de profissionais do magistério 90% de servidores nomeados em cargos de provimento efetivo, em exercício na rede pública municipal de educação básica;

17.5. Manter 1/3 da carga horária de professores, em efetivo exercício, para atividades extraclasses, formação pedagógica e planejamento escolar, sem prejuízo dos vencimentos;

17.6. Constituir um fórum permanente de estudo e pesquisa, a fim de discutir a equiparação salarial a outros profissionais com escolaridade equivalente.

17.7. Valorizar os profissionais do magistério da rede municipal de ensino, através da revisão salarial, considerando o aumento no repasse dos recursos da União.

META 18

Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS:

18.1. Estruturar a rede pública de Educação Básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da Educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.

18.2. Atualizar, no prazo de dois anos, o Estatuto dos servidores do magistério.

18.3. Aperfeiçoar a avaliação do estágio probatório a fim de fundamentar, com base em registros oficiais, a decisão pela efetivação ou não do professor ao final do estágio probatório, bem como para a sua progressão funcional.

4.7. EIXO VII – GESTÃO DEMOCRÁTICA

Tabela 39. Quantitativo de Conselhos Escolares em Fortim

CONSELHOS ESCOLARES DE FORTIM									
1997	**2001**	**2002**	**2005**	**2009**	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**
5	11	12	14	16	16	14	10	11	11

Gráfico 7. ***Quantidade de Conselhos Escolares em FORTIM***

(Este gráfico poderá ser visualizado no endereço eletrônico do Governo Municipal de Fortim (www.fortim.ce.gov.br), selecionando a opção "Leis", onde se encontra publicada, juntamente com seus anexos, a Lei nº 559/2015, de 22 de junho de 2015; ou clicando-se diretamente no link http://www.fortim.ce.gov.br/arquivos/86/Leis_559_2015.pdf, para download da citada lei e seus anexos)

META 19

Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas municipais.

ESTRATÉGIAS:

19.1. Fortalecer os Conselhos Escolares e o Conselho Municipal de Educação como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, fazendo divulgação através das mídias, assegurando condições de funcionamento autônomo e com responsabilidade.

19.2. Estimular a participação e a consulta de profissionais da Educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.

19.3. Nomear gestores escolares, a partir de critérios técnicos estabelecidos em legislação municipal específica.

19.4. Incentivar a implantação de grêmios estudantis nas escolas, promovendo a integração com os Conselhos Escolares.

19.5. Instituir, através de ato legal, a partir da aprovação deste PME, o Fórum Municipal de Educação, permanente, com o objetivo de monitorar e avaliar as metas deste plano, efetivando o acompanhamento da execução do PME.

19.6. Desenvolver políticas de formação continuada dos gestores escolares, qualificando sua atuação na dimensão político pedagógica, administrativa e financeira, promovendo encontros semestrais e sempre que necessário.

19.7. Fortalecer e estimular a participação de toda a comunidade escolar criando mecanismos de mobilização na reconstrução do PPP das escolas.

4.8. EIXO VIII – FINANCIAMENTO

Tabela 40. ***Despesas com Educação***

EXERCICIO	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**
DESPESA COM EDUCAÇÃO BÁSICA	7.017.387,00	11.393.190,00	10.472.269,00	12.380.667,00
(-) DESPESAS COM FNDE	60.846,00	2.666.115,00	1.339.177,00	1.978.495,00
(-) RECUROSO VINCULADOS	3.387.535,00	4.450.894,00	4.758.314,00	5.299.691,00
(=) DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	3.569.006,00	4.276.181,00	4.374.778,00	5.102.481,00
% APLICADO	27,79%	30,46%	25,92%	28,40%
FUNDEB				
RECEBIDO	5.443.721,00	7.089.819,00	7.798.064,00	8.435.835,00
GASTO COM MAGISTÉRIO	3.399.716,00	5.288.979,00	5.551.933,00	6.428.391,00
% APLICADO NO MAGISTERIO	62,45%	74,60%	71,20%	76,20%

META 20

Ampliar o investimento público em educação de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no quinto ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB no final do decênio.

ESTRATÉGIAS:

20.1. Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

20.2. Garantir os mecanismos e instrumentos que assegure a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação em audiências públicas, portais eletrônicos de transparência, capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social, do FUNDEB, em regime de colaboração com a SME e CME.

20.3. Proporcionar formação para professores e gestores sobre a aplicabilidade dos recursos e verbas.

20.4. Elaborar no primeiro ano de vigência do PME, em regime de colaboração entre os entes federados, plano de investimentos relativos aos percentuais do PIB do município, com objetivo de aportar os recursos necessários para a composição da meta nacional.

20.5. Aperfeiçoar e ampliar mecanismos de acompanhamento da arrecadação e de contribuição do salário educação, possibilitando que os conselhos municipais de educação possam exercer sua função de fiscalização e de controle social na aplicação adequada dos recursos destinados à educação.

20.6. Ampliar investimentos para poder atingir as metas do plano municipal de educação no prazo estabelecido.

20.7. Acompanhar a aplicabilidade dos recursos através dos conselhos: FUNDEB, CAE, CME.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O documento final do Plano Municipal de Educação de Fortim, mantendo o princípio da participação democrática, responde às expectativas e especificidades da educação para atender aos anseios da comunidade fortinense. Uma realidade que, tendo em vista a adequação às constantes mudanças sofridas pela sociedade, precisa ser constantemente considerada.

Nesse sentido serão compostos grupos de trabalho para a realização de cada estratégia, sendo o monitoramento e a avaliação competência institucional da Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Ensino.

Ao Conselho Municipal de Educação de Fortim competirá o acompanhamento do desenvolvimento das metas aqui estabelecidas, deliberando ajustes necessários aos cumprimentos destas metas.

O monitoramento deste Plano será realizado anualmente, e avaliado trienalmente, a fim de assegurar a realização de cada meta para o alcance do resultado proposto. A primeira revisão deverá ser realizada um ano após a aprovação do PME, tendo em vista uma melhor atualização com a participação da sociedade civil e organizada.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:E3D024DD

